

**Minuta de EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 002/SEME/2019**

A Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEME), torna pública, para conhecimento de quantos possam se interessar, a abertura de procedimento de **Chamamento Público**, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, com o Decreto Municipal nº 57.575/2016 e com a Portaria nº 27/SEME/2017, objetivando a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) de prática desportiva, que seja filiada às federações estaduais das modalidades integrantes do Departamento de Gestão do Esporte de Alto Rendimento/Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa **DGEA/COTP**, para celebrar parceria mediante **Termo de Colaboração**, consoante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 A finalidade de tal proposta é viabilizar a participação dos atletas que treinam no Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa nas competições e/ou eventos organizados pelas entidades da administração do desporto que constam do item 3.2 presente Edital, por meio de:

- 1.1.1 Despesas federativas: inscrição em torneios, e pagamento de taxas federativas e de arbitragem, para a participação em campeonatos organizados pelas entidades de administração do desporto regional e/ou nacional;
- 1.1.2 Fornecimento de materiais e equipamentos esportivos específicos para competição para cada uma das dez modalidades, de acordo com os regulamentos das entidades regionais, nacionais e internacionais de administração do desporto, inclusive com direcionamento de marcas e modelos de materiais esportivos e outros itens, assim como o fornecimento de uniformes e fardamento para treinadores e atletas, para a participação em campeonatos.
- 1.1.3 Custos operacionais para participação nas competições e/ou eventos organizados pelas entidades de administração do desporto: alimentação, transporte e hospedagem dos atletas e comissões técnicas;
- 1.1.4 Custos com lavagem de uniformes e manutenção de materiais esportivos;
- 1.1.5 Despesas administrativas: material de escritório, cópias reprográficas, aluguel de impressoras, manutenção do site, inscrição do SERASA Experian, bem como pagamento dos serviços de contabilidade, web designer, serviços especializados (serviços terceirizados) e dos assistentes administrativos para a execução dos trabalhos.

1.2 O objeto desta parceria também contempla a vinculação/filiação do Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa (COTP), por meio da entidade vencedora do chamamento público, ao **Comitê Brasileiro de Clubes (CBC)**, entidade que integra o Sistema Nacional de Desporto e que tem como uma de suas missões o desenvolvimento da Política de Formação de Atletas Olímpicos e Paralímpicos; permitindo ainda o acesso e custeio a competições nacionais interclubes relevantes do calendário desportivo brasileiro.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Em cumprimento a Lei Federal 9.615 de 24 de março de 1998, popularmente conhecida como “Lei Pelé”, faz necessária a celebração de uma parceria entre a SEME e uma entidade de prática desportiva para a criação das condições necessárias para que os atletas do COTP possam disputar campeonatos organizados por federações e confederações, entidades responsáveis pela promoção de tais torneios dentro do chamado desporto de alto rendimento.

3. DESCRIÇÃO DAS COMPETIÇÕES

3.1 O Departamento de Gestão de Esporte de Alto Rendimento (DGEA) determina anualmente, em decisão conjunta entre o supervisor esportivo do departamento e o supervisor de cada uma das 10 modalidades do COTP, a relação de competições disputadas a cada temporada pelas equipes integrantes do programa esportivo. Portanto, é de responsabilidade do DGEA e dos supervisores das modalidades a decisão sobre quais competições o Centro Olímpico disputará anualmente, cabendo à entidade parceira o papel somente de executora e cumpridora das demandas determinadas pela SEME/DGEA em relação ao cronograma de competições. A entidade parceira não terá a prerrogativa de decidir sobre quais competições oficiais o Centro Olímpico irá disputar.

3.2 A seguir, segue a relação de competições anuais a serem disputadas pelas equipes do Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa (COTP):

3.2.1 Atletismo (masculino e Feminino):

Competições da Federação Paulista de Atletismo (FPA)

- Torneio FPA – 10 etapas/ano, diversas categorias
- Torneio FPA Sub-16 completo (provas específicas sub-18) – 1 etapa/ano
- Torneio FPA Sub-16 e Sub-18 – 1 etapa/ano
- Torneio FPA Completo – 1 etapa/ano
- Torneio FPA Completo Adulto – 1 etapa/ano
- Circuito FPA – 6 etapas/ano, diversas categorias
- Campeonato Estadual Sub-16
- Campeonato Estadual Sub-18
- Campeonato Estadual Sub-20
- Campeonato Estadual Adulto

Competições da Confederação Brasileira de Atletismo (CBAt)

- Copa Brasil de Cross Country
- Desafio Brasil
- Campeonato Brasileiro Sub-16
- Campeonato Brasileiro Sub-18
- Campeonato Brasileiro Sub-20
- Campeonato Brasileiro Sub-23
- Troféu Brasil

3.2.2 Basquete (feminino e masculino)

Competições da Federação Paulista de Basketball (FPB)

- Festival da FPB Sub-12 Feminino
- Campeonato Paulista Sub-13 Feminino
- Campeonato Estadual Sub-14 Feminino
- Campeonato Metropolitano Sub-15 Masculino
- Campeonato Estadual Sub-17 Feminino

3.2.3 Boxe (masculino e feminino)

Competições da Federação de Boxe do Estado de São Paulo (Febesp)

- Torneio Forja dos Campeões (categoria iniciante)
- Seletiva Top 4 (categorias infantil e cadete)
- Copa Talento Infantil e Cadete Open de Boxe
- Copa Talento Juvenil e Elite Open de Boxe
- Campeonato Paulista (categorias infantil, cadete, juvenil e elite)

Competições da Confederação Brasileira de Boxe (CBBOXE)

- Campeonato Brasileiro (categorias cadete, juvenil e elite)

3.2.4 Futebol (feminino)

Competições da Federação Paulista de Futebol (FPF)

- Festival Paulista Sub-14 Feminino
- Campeonato Paulista Sub-17 Feminino

Competições da Confederação Brasileira de Futebol (CBF)

- Campeonato Brasileiro Sub-14 Feminino
- Campeonato Brasileiro Sub-16 Feminino

Outras competições

- Copa LIBRAEF (sub-11 e sub-13 feminino)
- Taça Cidade de São Paulo (sub-11, sub-13 e sub-15 feminino)
- Torneio FEDEESP (sub-15 feminino)

3.2.5 Ginástica artística (masculino e feminino)

Competições da Federação Paulista de Ginástica (FPG)

- Troféu São Paulo, 2 fases (categoria mirim)
- Copa São Paulo, 2 fases (categorias mirim, pré-infantil e infantil)
- Torneio Estadual Mirim
- Campeonato Estadual (categorias pré-infantil, infantil, juvenil e adulto)

Competições da Confederação Paulista de Ginástica (CBG)

- Torneio Nacional (categorias pré-infantil, infantil e juvenil)
- Campeonato Brasileiro (categorias pré-infantil, infantil, juvenil e adulto)

Competições da Confederação Sul-Americana de Ginástica (Consugi)

- Campeonato Sul-Americano Age Group (categorias de base)

Competições da União Pan-Americana de Ginástica (Upag)

- Campeonato Pan-Americano Juvenil

Outras competições

- Liga Intermunicipal de Ginástica Artística (categorias pré-infantil e infantil)

3.2.6 Handebol (feminino)

Competições da Federação Paulista de Handebol (FPHb)

- Circuito Mirim
- Campeonato Paulista Infantil
- Campeonato Paulista Cadete
- Campeonato Paulista Juvenil
- Zonal Brasileiro (categorias cadete e juvenil)

Competições da Confederação Brasileira de Handebol (CBHb)

- Campeonato Brasileiro (categorias infantil, cadete e juvenil, apenas se as equipes do Centro Olímpico se classificarem no Zonal Brasileiro)

3.2.7 Judô (masculino e feminino)

Competições da Federação Paulista de Judô (FPJ)

- Campeonatos Regionais (categorias sub-9, sub-11, sub-13, sub-15, sub-18 e sub-21)
- Campeonatos Inter-Regionais (categorias sub-9, sub-11, sub-13, sub-15, sub-18 e sub-21)
- Campeonato Paulista, fases inter-regional e final (categorias sub-9, sub-11, sub-13, sub-15, sub-18 e sub-21)

Competições da Confederação Brasileira de Judô (CBJ)

- Grand Prix (categorias sub-18, sub-21 e sênior)
- Troféu Brasil (categorias sub-18, sub-21 e sênior)

Outras competições

- Torneio Budokan
- Copa Minas
- Copa Paraná
- Copa Interestadual “Prof. Hiroshi Minakawa”

3.2.8 Luta olímpica (masculino e feminino)

Competições da Federação Paulista de Luta Olímpica (FEPALO)

- Festival Infantil
- Campeonato Estadual (categorias infantil, sub-15, cadete, júnior, sub-23 e sênior)

Competições da Confederação Brasileira de Wrestling (CBW)

- Campeonato Brasileiro (categorias infantil, sub-15, cadete, júnior, sub-23 e sênior)
- Torneio da Juventude
- Copa Brasil
- Trials (seletiva para a seleção brasileira)

Competições da Union World Wrestling (UWW)

- Campeonato Pan-Americano Júnior

3.2.9 Natação (masculino e feminino)

Competições da Federação Aquática Paulista (FAP)

- Circuito Mirim (categorias pré-mirim e mirim)
- Torneio Regional (categorias petiz e infantil)
- Campeonato Paulista (categorias petiz e infantil)

Competições da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos (CBDA)

- Campeonato Brasileiro (categoria infantil)

3.2.10 Vôlei (masculino e feminino)

Competições da Federação Paulista de Volleyball (FPV)

- Torneio Início (categorias sub-13 masculino e feminino, sub-14 masculino e feminino, sub-15 masculino e feminino, sub-17 masculino)
- Campeonato Primeiro Toque (categorias sub-13 masculino e feminino, sub-14 feminino)
- Campeonato Preparação (categorias sub-14 masculino, sub-15 masculino e feminino)
- Campeonato Metropolitano (categorias sub-14 masculino, sub-15 masculino e feminino, sub-17 masculino)
- Campeonato Estadual (sub-19 masculino)

Outras competições

- Copa São José Vôlei (sub-14 masculino)
- Copa Minas Tênis Clube (categorias sub-15 e sub-17 masculino)
- Taça Paraná (categorias sub-15 e sub-17 masculino)

4. AS METAS

4.1 Quantitativas

Atendimento de 100% das solicitações para participação em competições e/ou eventos constantes do item 3.2 do presente Edital.

4.2 Qualitativas

Receber respostas positivas (bom e/ou excelente) de 80% dos atendimentos dos itens **transporte, alimentação, hospedagem, uniforme e material esportivo**, por meio de questionário aplicado semestralmente às comissões técnicas do Centro Olímpico.

Indicador – serão aplicados questionários semestrais às comissões técnicas das 10 modalidades do Programa Centro Olímpico, que participaram dos eventos atendidos pela entidade de prática desportiva, para mensurar a satisfação dos itens executados. Serão consideradas quatro graduações de satisfação: péssimo, regular (negativas), bom e excelente (positivas).

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 CABERÁ À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

- 5.1.1 Apresentar a documentação técnica na data estipulada pelo edital com as atividades propostas para análise, avaliação e classificação pela Comissão de Seleção.
- 5.1.2 Atender todos os requisitos e as exigências da Lei Federal 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.
- 5.1.3 Executar o objeto de acordo com as propostas apresentadas e entregar o local das atividades nas condições físicas que receberem;
- 5.1.4 Cumprir as metas quantitativas e qualitativas estipuladas;
- 5.1.5 Atender a convocação para reuniões junto à DGEA quando solicitado;
- 5.1.6 Preservar e manter a identidade do projeto esportivo executado nas dependências do Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa (COTP), que integra as ações de promoção do esporte e do bem-estar social por parte da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEME) do Município de São Paulo;
- 5.1.7 A entidade que executará o objeto deste edital deve utilizar o nome fantasia “Centro Olímpico” para registrar e denominar as equipes em competições, para divulgações públicas do projeto de qualquer natureza, entre elas a publicação de notícias e postagens em redes sociais, e para qualquer outra ocasião que envolva a necessidade de menção ou citação pública do nome “Centro Olímpico” como equipe desportiva.
- 5.1.8 A entidade estará proibida de suprimir o nome “Centro Olímpico” nas situações acima mencionadas, sendo permitida a associação nominal entre “Centro Olímpico” e o nome fantasia da entidade nas mesmas situações acima mencionadas, desde que o nome fantasia “Centro Olímpico” sempre esteja à frente do nome fantasia da entidade (exemplo: Centro Olímpico/nome fantasia da entidade).
- 5.1.9 A entidade terá o dever de destacar/mencionar a participação da PMSP/SEME em toda e qualquer ação promocional relacionada ao objeto descrito, e, bem assim, aplicar a sua logomarca, de acordo com os padrões estabelecidos pela Assessoria de Comunicação desta Pasta e após a devida aprovação desta, nas placas de identificação, banners, placas de sinalização, telas ortofônicas, saias de palco, backdrop, camisetas, material gráfico como cartazes, folders e guias de programação do projeto/evento custeado, em todo ou em parte, com os recursos desta parceria, sempre em conformidade com a Lei “Cidade Limpa”, com a inclusão da aplicação da logomarca também em uniformes de competição e outros trajés utilizados em campeonatos e eventos similares.
- 5.1.10 A entidade deve arcar com os custos de filiação, que deverão ser providenciados com recursos próprios caso a entidade vencedora não seja filiada a uma ou mais federações. Não está contemplado no orçamento de execução da Parceria verba destinada a custear a filiação da entidade

_____ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER _____

proponente às federações descritas no item 6, f.1 do presente Edital, havendo somente previsão para manutenção das taxas de anualidade/mensalidades junto as junto as federações esportivas das modalidades praticadas pelas equipes do Centro Olímpico.

5.2 CABERÁ À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER:

5.2.1 Formalizar parceria com a entidade vencedora seguindo os requisitos e as exigências da Lei Federal 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

5.2.2 Atestar e avaliar os indicadores através do gestor da parceria e realizar a aferição do cumprimento das metas quantitativas e qualitativas através da vistoria *in loco*.

5.2.3 Repassar os valores de acordo com o cronograma de desembolso apresentado no plano de trabalho aprovado.

5.2.4 Ceder, mediante permissão, com fulcro no *caput* e parágrafo 3º artigo 114 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, durante o prazo de vigência da execução da parceria, uma sala nas dependências do Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa (COTP) à entidade de prática desportiva selecionada para executar o objeto deste edital, visando proporcionar celeridade à análise e posterior aprovação das solicitações de recursos, tanto por parte do DGEA (abrigado dentro das dependências do COTP) quanto pela entidade.

5.2.5 Não será permitido que a entidade utilize o espaço objeto da permissão de uso para realizar outras atividades fora dos limites do objeto deste edital.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste chamamento público as organizações da sociedade civil que preencham as condições estabelecidas no artigo 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014, e:

- a) Que as normas de organização interna conste dentre os objetivos o desenvolvimento de atividades esportivas, ou outro compatível com o objeto deste Edital;
- b) Atendam a todas as exigências do edital, inclusive quanto à documentação prevista neste instrumento e em seus anexos, bem como na Portaria 027/SEME-G/2017;
- c) Não tenham fins lucrativos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

- d) Tenham sido constituídas há, no mínimo, 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação deste edital, comprovado por documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- e) Sejam diretamente responsáveis pela promoção e execução da atividade objeto da parceria, e respondam legalmente perante a Administração Pública pela fiel execução da parceria e pelas prestações de contas;
- f) Comprovem possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou em atividade semelhante, mediante a filiação a, no mínimo, 03 (três) federações estaduais, exclusivamente entre as modalidades promovidas nas dependências do Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa, conforme o item f.1 (abaixo), não sendo consideradas filiações com federações de outras modalidades.

f.1) As federações as quais as entidades podem ser filiadas para fins de comprovação de experiência prévia são:

- Federação Paulista de Atletismo (modalidade: atletismo)
- Federação Paulista de Basketball (modalidade: basquete)
- Federação de Boxe do Estado de São Paulo (modalidade: boxe)
- Federação Paulista de Futebol (modalidade: futebol)
- Federação Paulista de Handebol (modalidade: handebol)
- Federação Paulista de Ginástica (modalidade: ginástica artística)
- Federação Paulista de Judô (modalidade: judô)
- Federação Paulista de Luta Olímpica (modalidade: luta olímpica)
- Federação Aquática Paulista (modalidade: natação)
- Federação Paulista de Volleyball (modalidade: vôlei)

- g) Comprovem possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- h) Que das normas de organização interna conste que, no caso de dissolução da entidade, ocorrerá à incorporação integral do seu patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, a transferência do patrimônio líquido a outra pessoa jurídica qualificada no âmbito do ente federativo correspondente, da mesma área de atuação, que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e preferencialmente tenha o mesmo objetivo social ou ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados na mesma área de atuação, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

- i) Que das normas de organização interna da entidade preveja expressamente que a escrituração ocorra de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

6.2 Não participará deste processo seletivo a organização da sociedade civil que:

- a) Não esteja regularmente constituída, ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b) Tenha como dirigentes membros do Poder ou do Ministério Público, ou dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, compreendidos como sendo os titulares de unidades orçamentárias, os Prefeitos Regionais, os Secretários Adjuntos, os Chefes de Gabinete, os dirigentes de entes da Administração indireta e aqueles que detêm competência delegada para a celebração de parcerias, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- c) Tenha dentre seus dirigentes servidor ou empregado da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como ocupantes de cargo em comissão;
- d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- e) Esteja inclusa no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL, de acordo com a Lei Municipal nº 14.094/2005, regulamentada pelo Decreto nº 47.096/1996;
- f) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- g) Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração; suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

- h) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos;
- i) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício em cargo e comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992;

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A proposta com o Plano de Trabalho, conforme modelo do anexo III, deverá ser apresentada em envelope fechado e indevassável, contendo na sua parte externa as informações abaixo e entregue na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEME, na Alameda Iraé, nº 35, Capital, São Paulo, CEP 04075-000, até o 30º dia, inclusive, a contar a partir do 1º dia útil subsequente à publicação deste Edital no DOC, junto ao setor de Protocolo das 10h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira, que receberá e encaminhará o envelope fechado e carimbado à COMISSÃO DE SELEÇÃO para análise:

PLANO DE TRABALHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO – SEME
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/SEME-GAB/2019

INTERESSADO:

CNPJ:

7.2 Não será permitida a atuação em rede.

7.3 Para celebração das parcerias, as organizações da sociedade civil deverão comprovar sua regularidade quanto às exigências previstas nos artigos 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014, no artigo 33 do Decreto nº 57.575/2016 e na Portaria 27/SEME-G/2017.

7.4 Somente após a publicação da lista de classificação definitiva das organizações da sociedade civil, serão exigidos os documentos de habilitação previstos no item 8.12 deste Edital.

7.5 As propostas das organizações da sociedade civil interessadas em participar do certame, deverão conter:

7.5.1 A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade com as metas a serem atingidas;

7.5.2 A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

7.5.3 A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

7.5.4 A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

7.5.4.1 Caso a entidade opte por apresentar proposta financeira com valor inferior ao teto definido pelo Edital, deverá apresentar no mínimo, 3 (três) orçamentos, que justifique o valor atribuído a cada um dos itens do anexo II deste Edital em valor inferior ao da referida tabela.

7.5.4.2 Não será admitida a apresentação de orçamentos para fins de proposta financeira inferior ao teto definido pelo Edital com relação às taxas federativas, em razão da inviabilidade de competição.

7.5.5 Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;

7.5.6 As ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso;

7.5.7 Documentação comprobatória de filiação a, no mínimo 3 (três), dentre as entidades regionais de administração do desporto (federações) nas modalidades descritas no item 6.1.f.1;

7.5.8 Comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

7.5.8.1 Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública;

7.5.8.2 Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, empresas públicas.

7.6 As exigências listadas acima serão analisadas com base nos critérios de pontuação dispostos no item 8.7.1. Os Planos de Trabalho serão analisados em função de sua exequibilidade técnica, pertinência legal e economicidade à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

7.7 As OSC deverão apresentar 01 (um) plano de trabalho e documentação necessária (**impressa e digital – pen drive**), conforme modelo no anexo III e item 6.1.

7.8 A previsão de receitas e despesas de que trata o item 7.5.4 deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. **No caso de cotações, a organização da sociedade civil deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores**, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a organização da sociedade civil poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente.

8. DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída na forma da Portaria nº 028/SEME-G/2018 e alterações posteriores.

8.2 A Comissão de Seleção terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

8.3 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

8.4 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

8.5 A Comissão de Seleção analisará as propostas com base nos critérios previstos no item 8.7.1, bem como nos princípios legais que regem as parcerias, de forma transparente e objetiva.

8.6 Compete à Comissão de Seleção:

8.6.1 Conferir os documentos do proponente;

8.6.2 Proceder à respectiva análise quanto ao atendimento rigoroso pelo proponente das exigências formais e documentais deste Edital, verificando:

8.6.2.1 Se o proponente atende às condições exigidas para tal fim;

8.6.2.2 Se a atividade apresentou forma e objeto nos termos exigidos por este edital;

8.6.2.3 Se está contemplando os critérios de economicidade e compatibilidade com valores de mercado, podendo para tanto se valer de tabelas referenciais oficiais, ou pesquisa;

8.7 As propostas serão avaliadas levando em consideração a seguinte pontuação por critério do item 7.5, tendo por base as exigências do item 6.1 e 6.2, e o Anexo III – Modelo de Plano de Trabalho:

8.7.1 Para critério de classificação e seleção das propostas habilitadas, a pontuação será da seguinte forma:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO				
	Critério	Requisitos	Escala de pontuação	Total máximo
1. Qualificação e Experiência da Entidade				
1.1	Filiação às Federações exigidas	Apresentação de uma declaração oficial da respectiva federação	10 pontos a cada filiação	100
1.2	Tempo de Filiação das entidades regionais de administração do desporto	Apresentação de uma declaração oficial da respectiva federação	01 ponto por ano de filiação a cada uma das 10 federações mencionadas neste edital, com limite máximo de 05 pontos a cada federação/modalidade filiada.	50
Pontuação total de qualificação da entidade				150
2. Relação com o Poder Público				
2.1	Tempo de relação com o poder público envolvendo projetos similares (válido para as três	Apresentar documentos que comprovem experiência em projetos similares desenvolvidos em anos anteriores em	05 pontos por ano de experiência em projetos desenvolvidos em parceria com o poder público, com limite máximo de 50 pontos.	50

	esferas)	parceria com órgãos públicos		
Pontuação total de qualificação da entidade				50
3. Plano de Trabalho e Metodologia				
3.1	Plano de Trabalho	A proposta demonstra de forma clara o plano de execução do projeto apresentado	Não atende = 0 ponto Atende parcialmente = 50 pontos Atende completamente = 150 pontos Excedem as expectativas = 200 pontos	200
Pontuação total do Plano de Trabalho e Metodologia				200
4. Valor da Proposta Financeira				
4.1	Valor da proposta financeira apresentada pela entidade	Apresentação de orçamento de acordo com as demandas deste edital	Proposta financeira de valor superior a 95% do valor do orçamento teto apresentado pelo Edital = 0 ponto Proposta financeira de valor superior a 85% a igual ou inferior a 95% do valor do orçamento teto apresentado pelo Edital = 75 pontos Proposta financeira de valor superior a 75% a igual ou inferior a 85% do valor do orçamento teto apresentado pelo Edital = 150 pontos - Proposta financeira de valor superior a 65% a igual ou inferior a 75% do valor do orçamento teto apresentado pelo Edital = 225 pontos Proposta financeira de valor igual ou inferior a 65% do valor do orçamento teto apresentado pelo Edital = 300 pontos	300
Pontuação total do Valor da Proposta Financeira				300
Pontuação total				700

8.8 A pontuação máxima da classificação será de 700 (setecentos) pontos.

8.9 Serão consideradas habilitadas as organizações da sociedade civil que obtiverem, no mínimo, 300 (trezentos) pontos no total do plano de trabalho.

8.10 Na hipótese de haver empate, decidir-se-á sucessivamente pela organização da sociedade civil que melhor pontuou, respectivamente, nos itens:

- a) 3.1. Plano de Trabalho e Metodologia, persistindo o empate;
- b) 4.1. Valor da Proposta Financeira persistindo o empate;
- c) 1.2. Tempo de Filiação, persistindo o empate;
- d) 1.1 Filiação às Federações exigidas;
- e) 2.1. Tempo de relação com o poder público persistindo o empate;
- f) Decidir-se a pela entidade que já tenha firmado parceria com a SEME, persistindo o empate;
- g) Será decidida por sorteio.

8.11 Será publicada, no Diário Oficial da Cidade, a lista de habilitação e de classificação prévia das organizações da sociedade civil e o total de pontos de cada uma delas, a partir do que passará a contar o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Apresentado recurso, as demais entidades interessadas terão igual prazo para apresentar contrarrazões.

8.12 Julgados eventuais recursos, na forma do item 9.2 deste Edital, será publicada a lista de classificação definitiva.

8.13 Após a publicação da lista de classificação definitiva das organizações da sociedade civil, a entidade melhor classificada deverá entregar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no Setor de Protocolo da Secretaria de Esportes e Lazer – SEME, localizada na Alameda Iraé, nº 35, Capital, São Paulo, de segunda à sexta-feira, das 10h00 às 17h00, os documentos de habilitação abaixo relacionados:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, demonstrando sua existência jurídica há, no mínimo, 01 (um) ano;
- b) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários, relativos ao Município sede, comprovando a regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo, com prazo de validade em vigência, salvo se não estiver cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, devendo, neste caso, apresentar declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo;
- c) Certidão Negativa de Tributos junto a Fazenda Pública Federal e Estadual, relativo ao Estado sede;
- d) Certidão Negativa de Débito - CND/INSS e para comprovar a regularidade perante a Seguridade Social;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, para comprovar a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Comprovante de inexistência de registros no Cadastro Informativo Municipal - CADIN Municipal;
- g) Declaração, sob as penas da lei, de inexistência dos impedimentos para celebrar qualquer modalidade de parceria, conforme previsto no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- h) Declaração, sob as penas da lei, para os efeitos do artigo 7º do Decreto nº 53.177, de 4 de junho de 2012, assinada pelos dirigentes da organização da sociedade civil, atestando que não incidem nas vedações constantes do artigo 1º do referido decreto;
- i) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz;
- j) Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS ou, no caso de entidades não cadastradas, formulário de solicitação de inscrição no CENTS, disponível na página eletrônica da Secretaria Municipal de Gestão, nos termos do Decreto nº 52.830, de 1º de dezembro de 2011;
- k) A comprovação do regular funcionamento da organização da sociedade civil no endereço registrado no CNPJ, nos termos do inciso VII do artigo 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o que poderá ser feito por meio de contas de consumo de água, energia elétrica, serviços de telefonia e outras da espécie ou, ainda, por meio dos documentos necessários à comprovação da capacidade técnica e operacional da entidade, conforme previsto no artigo 25 do decreto nº 57.575/2016;
- l) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- m) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- n) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles, caso não esteja na ata de eleição;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

- o) Certidão negativa de contas julgadas irregulares emitidas pelo Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Tribunal de Contas do Município de São Paulo para os dirigentes da entidade;
- p) Certidão negativa de condenação cível por ato de improbidade administrativa emitida pelo Conselho Nacional de Justiça em seu Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade para a entidade e para seus dirigentes;
- q) Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros;
- r) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- s) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- t) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- u) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
- v) Comprovante do sítio eletrônico próprio na internet.

8.14 Caso a entidade melhor classificada não seja filiada a todas as 10 (dez) federações descritas no item 6.1.f.1 deste Edital, deverá ser comprovado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da publicação da lista de classificação definitiva, a filiação às demais federações às quais a entidade ainda não estava vinculada, sob pena de decadência do direito de formalizar a Parceria e convocação da proponente seguinte da lista de classificação.

8.15 O prazo a que se refere o item 8.14 poderá ser prorrogado, uma única vez, desde que comprovado que a demora na filiação decorre de trâmites burocráticos de alguma (s) das federações, hipótese em que o Termo de Parceria poderá ser firmado sob condição resolutiva.

8.16 Na hipótese da organização da sociedade civil melhor classificada não atender aos requisitos exigidos neste Edital e/ou não apresentar a documentação exigida para formalização da Parceria, em decisão fundamentada e publicada no DOC, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da proposta por ela apresentada.

8.17 Da decisão que considerar inabilitada a entidade convocada a apresentar a documentação, conforme item 8.13 deste Edital, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.18 Caso a organização da sociedade civil imediatamente mais bem classificada aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos de habilitação previstos no item 8.13 deste Edital.

8.19 Caso a organização da sociedade civil deixe de apresentar ou apresente com irregularidades qualquer um dos documentos exigidos no item 8.13, desde que as irregularidades não contrariem a essência deste Edital de Chamamento Público, conceder-se-á, o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para regularização.

8.20 Será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos do julgamento de seleção das propostas, que, obrigatoriamente, deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Seleção.

8.21 Se a proposta selecionada não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, será obrigatoriamente justificada pela Administração Pública.

8.22 Os documentos das organizações da sociedade civis consideradas inabilitadas não serão devolvidos, pois serão juntados ao processo administrativo que trata do presente certame.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Após a publicação da lista de habilitação e de classificação prévia das organizações da sociedade civil e o total de pontos de cada uma delas, os interessados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, e os demais interessados terão igual prazo, contado a partir de intimação no Diário Oficial ou por meio eletrônico, para apresentar contrarrazões.

9.2 No mesmo prazo, a Comissão de Seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, ao Chefe de Gabinete para decidir.

9.3 Decorridos os prazos acima descritos, sem a interposição de recurso ou após o seu julgamento, será publicada lista de classificação definitiva e a organizações da sociedade civil vencedora será considerada apta a celebrar o termo de colaboração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

9.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e contrarrazões que não foram tempestivamente apresentadas.

9.5 Os recursos deverão ser apresentados através do endereço eletrônico: rvamaral@prefeitura.sp.gov.br e ou sidneitc@prefeitura.sp.gov.br.

9.6 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

9.7 Não caberá novo recurso contra esta decisão.

9.8 Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram, exclusivamente, em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

9.9 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 À organização da sociedade civil que ingressar com recurso meramente protelatório, com intuito de retardar o processo seletivo, poderá ser aplicada as sanções previstas no item 15.1.

9.11 Da decisão que considerar inabilitada a entidade convocada a apresentar a documentação, conforme item 8.13 deste Edital, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que terá efeito suspensivo.

9.12 O processamento do recurso contra a decisão que considerar inabilitada entidade convocada a apresentar documentação observará o disposto nos itens 9.1, 9.2, 9.4, 9.5, 9.6, 9.7, 9.8 e 9.10 do presente Edital.

10. HOMOLOGAÇÃO

10.1 A autoridade competente homologará e divulgará o resultado do chamamento com a lista de classificação definitiva das organizações participantes em página do sítio oficial da Administração Pública na internet e no Diário Oficial da Cidade.

10.2 A homologação do chamamento público não obriga a Administração a firmar a parceria com o respectivo proponente, especialmente por razões orçamentárias e de atendimento às políticas públicas.

11. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

11.1 Para a consecução dos objetivos constantes deste Edital, o Município procederá à transferência de recursos, em observância ao cronograma de desembolso apresentado na proposta de Plano de Trabalho da organização da sociedade civil selecionada.

11.2 O valor total máximo de recursos disponibilizados será de **R\$ 1.577.282,00 (um milhão, quinhentos e setenta e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais)**. No caso da parceria ser firmada em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada no orçamento do exercício seguinte. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela organização da sociedade civil selecionada.

11.3 Para as despesas do orçamento de 2019 serão utilizados recurso provenientes da Dotação orçamentária nº 19.10.27.812.3017.4503.3.3.90.39.00-00.

11.4 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas de acordo com o cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

11.4.1 Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

11.4.2 Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

11.4.3 Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

11.5 Das parcelas do desembolso da CONCEDENTE:

11.5.1 A liberação de recursos financeiros deverá obedecer ao cronograma de desembolso previsto na proposta do plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas da execução do objeto da parceria;

11.5.2 A liberação dos recursos previstos ocorrerá em 4 (quatro) parcelas e guardarão consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.

11.6 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

11.7.1 Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

11.7.2 Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

11.7.3 Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

11.7.4 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

11.7.5 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de São Paulo.

11.7.6 Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

11.7.7 Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em espécie, desde que comprovada à impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária.

11.7 O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza a compensação das despesas despendidas e devidamente comprovadas pela entidade, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho, com os valores dos recursos públicos repassados assim que disponibilizados.

11.8 Durante a vigência do termo de colaboração, é permitido o remanejamento de recursos constantes do plano de trabalho, de acordo com os critérios e prazos a serem definidos por cada órgão ou entidade municipal, desde que não altere o valor total da parceria.

_____ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER _____

11.9 Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública, nos moldes do artigo 51 da Lei nº 13.019/2014, seguindo o tratamento excepcional as regras do Decreto Municipal nº 51.197/2010.

11.10 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

11.11 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

12. DA CONTRAPARTIDA

12.1 Não será exigida qualquer contrapartida da organização da sociedade civil selecionada.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

13.1 Após o julgamento e seleção das propostas, o órgão técnico da Pasta, DGPARG, emitirá parecer técnico, conforme artigo 35, V, da Lei 13.019/2014, que, se favorável ao conteúdo da proposta e aos documentos de habilitação apresentados, permitirá a celebração da parceria.

13.2 Em caso do conteúdo não estar totalmente apto à continuidade do processo (atendidos parcialmente, com ressalvas), o órgão técnico emitirá relatório apontando o(s) item(ns) com falha(s) e, contatará, por meio eletrônico, o proponente, notificando para regularização do(s) item(ns) apontados no prazo concedido pelo gestor da parceria, sob pena de inabilitação em caso de não atendimento das exigências.

13.3 No caso do não atendimento dos requisitos exigidos neste Edital, bem como da não regularização do(s) item(ns) apontados para acerto(s) e/ou complemento(s), a atividade será reprovada pelo órgão técnico e consequentemente inabilitada, por não atendimento às exigências aqui previstas.

13.4 Da decisão que considerar inabilitada a entidade convocada a apresentar a documentação, conforme item 8.13 deste Edital, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que terá efeito suspensivo.

13.5 Após parecer técnico, haverá emissão de parecer jurídico, conforme artigo 35, VI, da Lei 13.019/2014, acerca da possibilidade de celebração da parceria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

13.6 Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam os itens 13.2 e 13.5 conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressaltados, ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

13.7 O prazo para assinatura do Termo de Colaboração será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação da convocação do Diário Oficial da Cidade, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções descritas no item 15.

13.8 O prazo para assinatura do Termo de Colaboração poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 13.7, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

13.9 A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar, no momento da assinatura do termo de colaboração, o Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS, de acordo com o Decreto 47.804/2006 e Consulta junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN Municipal, onde fique consignada a situação de regularidade perante o órgão;

13.10 Não serão celebradas parcerias com organizações da sociedade civil inscritas no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, mesmo que a atividade tenha sido aprovada em todas as instâncias de julgamento.

13.11 A vigência do presente Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ordem de Início, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 36 do Decreto Municipal nº 57.575/2016.

13.12 Este termo poderá ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, desde que o objeto mantenha a natureza continuada e a prorrogação esteja tecnicamente justificada.

13.13 A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

13.14 O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou metas, mediante aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

14.2 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.

14.3 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

14.4 Serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

14.5 A prestação de contas deverá ser feita em observância ao disposto no Decreto nº 57.575/2016 e na Portaria nº 27/SEME-G/2017, combinado com a Lei 13.019/2014, competindo unicamente à Administração Pública decidir sobre a regularidade, ou não, da aplicação dos recursos transferidos a organização da sociedade civil proponente.

14.6 A Administração Pública realizará manifestação conclusiva sobre a prestação final de contas, dispondo sobre:

14.6.1 Aprovação da prestação de contas.

14.6.2 Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos os objetos e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário.

14.6.3 Rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos, inclusive a determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

14.7 São consideradas falhas formais sem prejuízo de outras:

14.7.1 Nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitados o valor global da parceria.

14.7.2 A inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

14.8 As contas serão rejeitadas quando:

14.8.1 Houver omissão no dever de prestar contas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

14.8.2 houver descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho.

14.8.3 Ocorrer dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico.

14.8.4 Houver desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

14.8.5 Não for executado o objeto da parceria.

14.8.6 Os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

14.9 Da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso ao Secretário Municipal da Pasta que deverá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão.

14.10 Exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil deverá ressarcir o erário de forma integral dos recursos.

14.11 A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso ao público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

14.11.1 O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

14.11.2 Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros, bem como inscritos no CADIN Municipal, por meio de despacho da autoridade administrativa competente.

14.12 As organizações da sociedade civil, para fins de prestação de contas, deverão apresentar os seguintes documentos:

14.12.1 Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado.

14.12.2 Na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, assim como notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da organização da sociedade civil.

14.12.3 Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, se necessário acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

14.12.4 Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica em favor da administração pública municipal, quando houver, no caso de prestação de contas final.

14.12.5 Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber.

14.12.6 Relação de eventuais bens adquiridos.

14.12.7 A memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, indicando o valor integral da despesa e detalhando a divisão de custos, bem como especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

14.13 A emissão de documento fiscal poderá se dar em nome da entidade celebrante ou em nome da organização da sociedade civil executante da parceria.

14.14 Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

14.15 A organização da sociedade civil está obrigada a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos em caráter final até 30 (trinta) dias do término de sua vigência.

- a) O prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, a critério do titular do Órgão ou ente da Administração Parceira, ou daquele a quem tiver sido delegada a competência, desde que devidamente justificado.
- b) Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.
- c) Se constatada pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído aos cofres públicos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

14.16 A Administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

15. DAS SANÇÕES

15.17 A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 57.575/2016 e da Portaria nº 27/SEME/2017, poderá acarretar, garantida a defesa prévia, na aplicação à organização da sociedade civil das seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

- b) Suspensão temporária de participar em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera do governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

15.18 O prazo para apresentação de defesa é de 05 (cinco) dias úteis para a sanção prevista na alínea a) e 10 (dez) dias úteis para as sanções previstas nas alíneas b) e c);

15.19 Compete ao gestor da parceria decidir pela aplicação de penalidade no caso de advertência.

15.20 Compete ao Secretário da Pasta decidir pela aplicação de penalidade nos casos de suspensão do direito de participar de chamamento público e de declaração de inidoneidade.

15.21 A organização da sociedade civil terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para interpor recurso contra a penalidade aplicada.

15.22 As notificações e intimações serão encaminhadas à organização da sociedade civil preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito ao contraditório e a ampla defesa.

15.23 A imposição das sanções previstas será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso, e dela será notificada a proponente.

15.24 As sanções mencionadas no item anterior poderão ser cumuladas.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.17 As normas disciplinadoras contidas neste edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.18 Os prazos previstos neste edital serão contados excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento.

16.19 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP/SEME não será, em qualquer hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do chamamento público.

16.20 A participação neste processo seletivo implicará aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.

16.21 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

16.22 A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente seleção, sem que isso represente motivo para que as organizações da sociedade civil proponentes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

16.23 As retificações do presente Edital, por iniciativa da Administração Pública ou provocada por eventuais impugnações, serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

16.24 Caso as alterações interfiram na elaboração dos Planos de Trabalho e/ou Propostas Financeiras, deverão importar na reabertura do prazo para entrega dos mesmos.

16.25 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para apresentação das propostas por petição dirigida ou protocolada na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, localizada na Alameda Iraé, nº 35, Capital, São Paulo, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 18:00 horas.

16.26 A resposta às impugnações caberá ao Chefe de Gabinete e deverá ser publicada até a data fixada para apresentação das propostas.

16.27 A impugnação não impedirá a organização da sociedade civil impugnante de participar do chamamento público.

16.28 O Chefe de Gabinete resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

16.29 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 05 dias da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo endereço eletrônico rvamaral@prefeitura.sp.gov.br e ou sidneitc@prefeitura.sp.gov.br;

16.30 Os esclarecimentos serão prestados por DGEA.

16.31 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16.32 Fica eleito o foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.

_____ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER _____

16.33 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da seleção na data marcada, a sessão de seleção e julgamento será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário da administração.

São Paulo, 13 de junho de 2019.

Chefe de Gabinete
SEME.G

ANEXO I

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/SEME/2019

Pelo presente instrumento, a Prefeitura do Município de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEME, neste ato representada pelo Chefe de Gabinete, ora denominada **PMSP/SEME** e a entidade _____, CNPJ nº _____, situada na _____ (endereço completo), neste ato representado pelo seu Presidente (ou representante legal), _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, denominada simplesmente **PROPONENTE**, com fundamento no artigo 2º, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 57.575/2016 e na Portaria nº 027/SEME/2017, em face do despacho exarado no sei! ____ do processo SEI nº _____, publicado no DOC de ____/____/2019, celebram a presente parceria, nos termos e cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Através do presente, a **PMSP/SEME** e a **PROPONENTE** registram interesse para o desenvolvimento de parceria com a finalidade de viabilizar a participação dos atletas que treinam no Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa (COTP) nas competições e/ou eventos organizados pelas entidades da administração do desporto, indicadas pelas comissões técnicas das respectivas modalidades, devidamente aprovadas pela gestão do Departamento de Gestão do Esporte de Alto Rendimento (DGEA).

1.2. **A PROPONENTE** desenvolverá o projeto, consoante **ANEXO III** – Modelo de Plano de Trabalho do Edital de Chamamento Público nº 002/SEME/2019, constante do processo SEI nº _____, que é parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL

2.1. A atividade será realizada na _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A presente parceria importa no repasse, pela **PMSP/SEME**, do valor total de R\$ _____ (_____), sendo de R\$ ____ (____) o repasse no presente exercício, conforme Nota de Empenho nº _____, onerando a dotação nº 19.10.27.812.3017.4503.3.3.90.39.00-00, do orçamento vigente.

3.2. O pagamento será realizado nos termos do Cronograma de Desembolso aprovado no plano de trabalho, dentro dos parâmetros apresentado no edital.

3.3. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública nos moldes previstos no artigo 51 da Lei nº 13.019/14, seguindo o tratamento excepcional das regras do Decreto Municipal nº 51.197/10.

3.3.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

3.3.2. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

3.4. É vedada a utilização dos recursos repassados pela **PMSP/SEME** em finalidade diversa da estabelecida na atividade a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período acordado para a execução do objeto desta parceria.

3.5. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

3.5.1. Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade de pagamento mediante transferência bancária.

3.6. É permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

3.7. Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, observadas as disposições do artigo 40 do Decreto Municipal nº 57.575/2016 e do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

3.7.1. Fica vedada à Administração Pública Municipal a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

3.8. Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos, previstos no plano de trabalho, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a

identificação do número e o órgão da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

3.9. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza a compensação de despesas despendidas e devidamente comprovadas pela entidade, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho, com os valores dos recursos públicos repassados assim que disponibilizados.

3.10. Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos constantes do plano de trabalho, de acordo com os critérios e prazos a serem definidos por cada órgão ou entidade municipal, desde que não altere o valor total da parceria.

3.10.1. A organização da sociedade civil poderá solicitar a inclusão de novos itens orçamentários desde que não altere o orçamento total aprovado.

3.11. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

3.11.1. Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Municipalidade como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. A prestação de contas deverá conter adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

4.1.1. Os dados financeiros são analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

4.1.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

4.2. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

4.3. As organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para fins de prestações de contas:

a. Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

b. Na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, assim como notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da organização da sociedade civil;

c. Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

- d. Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica em favor da administração pública municipal, quando houver, no caso de prestação de contas final;
- e. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
- f. Relação de bens adquiridos;
- g. A memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
 - 4.3.1. A memória de cálculo de que trata a alínea “g” do item 4.3. deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
 - 4.3.2. Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.
- 4.4. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período.
 - 4.4.1. Transcorrido o prazo, não havendo saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.
- 4.5. Cabe ao Gestor da Parceria analisar a prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto, no prazo legal.
- 4.6. A análise da prestação de contas final constitui-se das seguintes etapas:
 - 4.6.1. Análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;
 - 4.6.2. Análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário de apresentação obrigatória.
 - 4.6.2.1. Nos casos em que a organização da sociedade civil houver comprovado atendimento dos valores aprovados, bem como efetiva conciliação das despesas efetuadas com a movimentação bancária demonstrada no extrato, a prestação de contas será considerada aprovada, sem a necessidade de verificação, pelo gestor público, dos recebidos, documentos contábeis e relativos a pagamentos e outros relacionados às compras e contratações.
- 4.7. A análise da prestação de contas final levará em conta os documentos do item 4.3. e os pareceres e relatórios dos itens 4.5 e 8.3.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

4.8. Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

4.9. A organização da sociedade civil está obrigada a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos ao término da vigência da parceria.

4.9.1. O prazo poderá ser prorrogado por até 30 dias, a critério do titular do órgão, ou ente da Administração parceiro, ou daquele a quem tiver sido delegada a competência, desde que devidamente justificado.

4.9.2. Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

4.10. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública deverá dispor sobre:

- a. Aprovação da prestação de contas;
- b. Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
- c. Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos e dano ao erário, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

4.10.1. São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

- a. Nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria.
- b. A inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

4.11. As contas serão rejeitadas quando:

- a. Houver omissão no dever de prestar contas;
- b. Houver descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c. Ocorrer dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d. Houver desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
- e. Não for executado o objeto da parceria;
- f. Os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

4.12. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

4.12.1. O transcurso do prazo estabelecido no item anterior sem que as contas tenham sido apreciadas não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

4.12.2. Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido no item 4.12. e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

4.13. Caberá um único recurso à autoridade competente da decisão que rejeitar as contas prestadas, a ser interposto no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da decisão.

4.13.1. A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

4.13.1.1. O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

4.13.1.2. Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros.

4.13.1.3. O débito decorrente da ausência ou rejeição da prestação de contas, quando definitiva, será inscrito no CADIN Municipal, por meio de despacho da autoridade competente.

4.14. Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto da presente parceria se dará conforme o estabelecido no Plano de Trabalho, constante do processo administrativo.

5.2. As aquisições e contratações realizadas com recursos da parceria deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, bem como deverá a **PROPONENTE** certificar-se e responsabilizar-se pela regularidade jurídica e fiscal das contratadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

5.2.1. Para a aquisição de bens e contratação de serviços, será exigida pesquisa ao mercado prévia à contratação, que deverá conter, no mínimo, orçamentos de 3 (três) fornecedores.

5.2.2. Os bens permanentes adquiridos com recursos públicos deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.

5.2.3. Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, serão:

5.2.3.1. mantidos na titularidade do órgão ou entidade pública municipal quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto, ou para execução direta do objeto pela administração pública municipal, devendo os bens remanescentes estar disponíveis para retirada pela administração após a apresentação final de contas.

5.2.3.2. A organização da sociedade civil poderá pedir, justificadamente, alteração da destinação dos bens remanescentes prevista no termo, que será analisada pelo gestor público, sob juízo de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a decisão final do pedido de alteração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

6.1. A **PROponente**, em atendimento a presente parceria se obriga a:

- a) executar satisfatória e regularmente o objeto deste ajuste;
- b) responder perante a **PMSP/SEME** pela fiel e integral realização dos serviços contratados com terceiros, na forma da legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, decorrentes da execução do objeto desta parceria, bem como por todos os ônus ordinários ou extraordinários eventualmente incidentes;
- d) facilitar a supervisão e fiscalização da **PMSP/SEME**, permitindo-lhe efetuar o acompanhamento “in loco” e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma do projeto;
- e) elaborar a prestação de contas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016;
- f) divulgar, em seu sítio na internet, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as parcerias celebradas com o poder público, contendo as informações dispostas no artigo 6º do Decreto Municipal nº 57.575/2016;
- g) Contratar profissionais com experiência comprovada na área de atuação, apresentando *Curriculum Vitae* e respectivos certificados da atividade na contratação;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

- h) Registrar a presença dos munícipes por meio de lista de presença e, se a atividade exigir, um termo de responsabilidade e autorização dos pais e/ou responsáveis, caso seja menor, bem como termo de uso da imagem;
- i) Participar de reuniões junto à SEME e DGEA quando solicitado;
- j) Utilizar e entregar a Unidade nas condições físicas em que se encontram no início das atividades previstas;
- k) Encaminhar para análise e autorização prévia de SEME possíveis alterações no Plano de Trabalho, quando necessárias;
- l) Promover a guarda e o zelo dos materiais usados pela entidade e, após o evento, entregar para o Departamento responsável os materiais comprados para a realização do evento, devendo fazer a reposição em casos de avaria;
- m) Divulgar informações sobre a programação anterior e durante o evento;
- n) Adquirir ou locar apenas o material necessário para que o objeto do projeto seja realizado;
- o) Abrir conta bancária específica vinculada à execução da parceria, com a finalidade de manter e movimentar os recursos repassados;
- p) Cumprir as metas quantitativas e qualitativas estipuladas;
- q) Preservar e manter a identidade do projeto esportivo executado nas dependências do Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa (COTP), que integra as ações de promoção do esporte e do bem-estar social por parte da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEME) do Município de São Paulo;
- r) Utilizar o nome fantasia “Centro Olímpico” para registrar e denominar as equipes em competições, para divulgações públicas do projeto de qualquer natureza, entre elas a publicação de notícias e postagens em redes sociais, e para qualquer outra ocasião que envolva a necessidade de menção ou citação pública do nome “Centro Olímpico” como equipe desportiva;
- s) Não suprimir o nome “Centro Olímpico” nas situações acima mencionadas, sendo permitida a associação nominal entre “Centro Olímpico” e o nome fantasia da entidade nas mesmas situações acima mencionadas, desde que o nome fantasia “Centro Olímpico” sempre esteja à frente do nome fantasia da entidade (exemplo: Centro Olímpico/nome fantasia da entidade);
- t) Cumprir o dever de destacar/mencionar a participação da PMSP/SEME em toda e qualquer ação promocional relacionada ao objeto descrito, e, bem assim, aplicar a sua logomarca, de acordo com os padrões estabelecidos pela Assessoria de Comunicação desta Pasta e após a devida aprovação desta, nas placas de identificação, banners, placas de sinalização, telas ortofônicas, saias de palco, backdrop, camisetas, material gráfico como cartazes, folders e guias de programação do projeto/evento custeado, em todo ou em parte, com os recursos desta parceria, sempre em conformidade com a Lei “Cidade Limpa”, com a inclusão da aplicação da logomarca também em uniformes de competição e outros trajes utilizados em campeonatos e eventos similares.
- u) Arcar com os custos de filiação às federações, caso não seja filiada a uma ou mais federações. Estes custos de filiação deverão ser providenciados com recursos de outra origem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PMSP/SEME

7.1. A PMSP/SEME, em atendimento a presente parceria se obriga a:

- a) manter o empenho para os recursos necessários ao desenvolvimento deste ajuste;
- b) repassar à PROPONENTE os recursos decorrentes do presente;
- c) fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução da parceria;
- d) decidir e indicar soluções aos assuntos que lhe forem submetidos;
- e) manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 dias após o respectivo encerramento, contendo as informações dispostas no artigo 6º do Decreto Municipal nº 57.575/2016;
- f) acompanhar e avaliar o desenvolvimento do projeto por meio do Gestor da Parceria designado;
- g) repassar os valores de acordo com o plano de trabalho e Portaria nº 027/SEME/2017;
- h) garantir o cumprimento das metas previstas no presente;
- i) Ceder, mediante permissão, durante o prazo de vigência da execução da parceria, uma sala nas dependências do Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa (COTP) à PROPONENTE para execução do objeto da parceria, não sendo permitido, contudo, a utilização do espaço cedido para realizar outras atividades fora dos limites do objeto deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO

8.1. Compete à comissão de avaliação e monitoramento o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, a solução de controvérsias, a padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação dos relatórios técnicos de monitoramento.

8.2. Poderá ser efetuada visita *in loco* para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto.

8.3. A Administração Pública deverá emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação.

8.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

8.4.1. O grau de satisfação do público-alvo será levado em consideração tendo em vista o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes pré-definidos pelas áreas responsáveis às políticas sociais.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria deverá conter:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

_____ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER _____

- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo;
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.6. Da decisão da comissão de monitoramento e avaliação caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 5 dias úteis, contado da intimação da decisão.

8.6.1. A comissão de monitoramento e avaliação poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, a autoridade competente para decidir.

CLÁUSULA NONA - DO GESTOR

9.1. A gestão da parceria será exercida por intermédio do servidor _____, RF: _____, a quem competirá:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final no prazo de 30 (trinta) dias, levando em consideração os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação de que trata o item 8.3.
- d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- e) atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

9.2. O gestor da parceria deverá dar ciência:

- a) aos resultados das análises de cada prestação de contas apresentada.
- b) aos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

9.3. Os pareceres técnicos conclusivos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

- a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
- b) os impactos econômicos ou sociais;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

- c) o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento do objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;
- d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA PARCERIA

10.1. O prazo de execução e de vigência desta Parceria corresponderá a um período de 12 (doze) meses a partir da Ordem de Início, mas apenas após final aprovação da prestação de contas estará a PROPONENTE desobrigada das cláusulas do presente termo.

10.2. Este termo poderá ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, desde que o objeto mantenha a natureza continuada e a prorrogação esteja tecnicamente justificada.

10.3. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 dias antes do termo inicialmente previsto.

10.3.1. A prorrogação de ofício da vigência deste termo deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

11.1. A critério da Administração, admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do plano de trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.

11.1.1. Poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados para redução ou ampliação de metas ou capacidade do serviço, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados.

11.1.2. Faculta-se à SEME o repasse de eventual verba adicional, não prevista no valor total da parceria, para a melhor execução de seu objeto e aperfeiçoamento dos serviços, nos moldes definidos em portaria específica, desde que observada a disponibilidade financeiro-orçamentária.

11.2. Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca de:

- a) interesse público na alteração proposta;
- b) a proporcionalidade das contrapartidas, tendo em vista o inicialmente pactuado, se o caso;
- c) a capacidade técnica-operacional da organização da sociedade civil para cumprir a proposta;
- d) a existência de dotação orçamentária para execução da proposta.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

- 11.2.1. Após a manifestação dos setores técnicos a proposta de alteração poderá ser encaminhada para a análise jurídica e posterior deliberação da autoridade competente.
- 11.3. Para prorrogação de vigência das parcerias celebradas é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.
- 11.4. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.
- 11.5. Constitui motivo para rescisão da parceria o inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, e também quando constatada:
- a) a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
 - b) a falta de apresentação das prestações de contas;
- 11.6. Em caso de denúncia unilateral não enquadrada nas hipóteses do item anterior, deverá a parte comunicar à outra com antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

- 12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
- 12.1.1. advertência;
 - 12.1.2. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;
 - 12.1.3. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja movida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- 12.2. As sanções estabelecidas nos itens 12.1.2. e 12.1.3. são de competência exclusiva do Secretário da Pasta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.
- 12.2.1. prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
 - 12.2.2. a prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

_____ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER _____

12.3. A sanção estabelecida no item 12.1.1. é de competência exclusiva do gestor da parceria, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da abertura de vista.

12.4. Os órgãos técnicos deverão se manifestar sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e a área jurídica quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos itens 12.1.2 e .

12.5. A organização da sociedade civil deverá ser intimada acerca da penalidade aplicada.

12.6. A organização da sociedade civil terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para interpor recurso á penalidade aplicada.

12.7. As notificações e intimações de que trata este artigo serão encaminhadas à organização da sociedade civil, preferencialmente, via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item 8.12 do Edital.

13.2. A PMSP/SEME não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela PROPONENTE, com terceiros, ainda que vinculados à execução desta parceria, nem por danos que venham a serem causados em decorrência de atos dos seus propostos ou associados.

13.3 A PMSP/SEME não se responsabiliza por quaisquer danos, prejuízos causados, ônus, direitos ou obrigações decorrentes da legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, nem aqueles derivados da execução da presente parceria, ainda com seus empregados, prepostos ou subordinados, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à PROPONENTE.

13.4 O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

13.5 Os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas têm livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

13.6 A administração poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e condições ajustadas conforme vai assinado e rubricado em 3 (três) vias de igual teor, pelas partes e 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____ de _____ de 2019.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Esportes e
Lazer - SEME

Cargo
Nome da Organização da Sociedade Civil

TESTEMUNHAS:

RG. nº _____

R.G. nº _____

ANEXO II

TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS

TAXAS FEDERATIVAS

ID	ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO ITEM	VALOR
1	Atletismo – anuidade (FPA)	Taxa de anuidade das entidades desportivas filiadas à Federação Paulista de Atletismo (FPA). Valor unitário com base em documento oficial da federação, do ano de 2019.	R\$ 9.000,00
2	Atletismo – registro inicial de atleta (FPA)	Taxa de registro inicial de atletas na Federação Paulista de Atletismo (FPA). Valor unitário com base em documento oficial da federação, do ano de 2019.	R\$ 39,00
3	Atletismo – renovação de atleta (FPA)	Taxa de renovação de atletas na Federação Paulista de Atletismo (FPA). Valor unitário com base em documento oficial da federação, do ano de 2019.	R\$ 14,00
4	Atletismo – inscrição em competições sub-14 e sub-16 (FPA)	Taxa de inscrição de atletas (cartão de provas) em competições da Federação Paulista de Atletismo (FPA) para as categorias sub-14 e sub-16, para entidades filiadas. Valor unitário, por prova disputada por atleta, com base em documento oficial da federação, do ano de 2019.	R\$ 10,00
5	Atletismo – inscrição em competições sub-18 (FPA)	Taxa de inscrição de atletas (cartão de provas) em competições da Federação Paulista de Atletismo (FPA) para a categoria sub-18, para entidades filiadas. Valor unitário, por prova disputada por atleta, com base em documento oficial da federação, do ano de 2019.	R\$ 20,00
6	Atletismo – inscrição em competições sub-20 e adulto (FPA)	Taxa de inscrição de atletas (cartão de provas) em competições da Federação Paulista de Atletismo (FPA) para as categorias sub-20 e adulto, para entidades filiadas. Valor unitário, por prova disputada por atleta, com base em documento oficial da federação, do ano de 2019.	R\$ 35,00
7	Basquete – anuidade (FPB)	Taxa de licença anual à Federação Paulista de Basketball (FPB) para entidades filiadas. Valor unitário com base em documento oficial da	R\$ 3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

		federação, do ano de 2019 (item 01.5 da Tabela de Taxas Administrativas).	
8	Basquete – mensalidade (FPB)	Taxa de mensalidade paga à Federação Paulista de Basketball (FPB). Valor unitário com base em documento oficial da federação, do ano de 2019 (item 01.3 da Tabela de Taxas Administrativas).	R\$ 1.800,00
9	Basquete – inscrição inicial de atletas (FPB)	Taxa de inscrição inicial de atletas na Federação Paulista de Basketball (FPB). Valor unitário, por atleta, com base em documento oficial da federação, do ano de 2019 (item 03.1 da Tabela de Taxas Administrativas).	R\$ 200,00
10	Basquete – renovação de inscrição de atletas (FPB)	Taxa de renovação de inscrição de atletas na Federação Paulista de Basketball (FPB). Valor unitário, por atleta, com base em documento oficial da federação, do ano de 2019 (item 03.2 da Tabela de Taxas Administrativas).	R\$ 100,00
11	Basquete – inscrição de equipes em competições, categorias até sub-15 (FPB)	Taxa de inscrição de equipes em competições da Federação Paulista de Basketball (FPB), para as categorias até sub-15. Valor unitário, com base em documento oficial da federação, do ano de 2019 (item 02.8 da Tabela de Taxas Administrativas).	R\$ 300,00
12	Basquete – inscrição de equipes em competições, categorias sub-16, sub-17, sub-18 e sub-19 (FPB)	Taxa de inscrição de equipes em competições da Federação Paulista de Basketball (FPB), para as categorias sub-16, sub-17, sub-18 e sub-19. Valor unitário, com base em documento oficial da federação, do ano de 2019 (item 02.8 da Tabela de Taxas Administrativas).	R\$ 1.000,00
13	Basquete – participação em clínicas (FPB)	Taxa de participação para integrantes de comissão técnica em clínicas da Federação Paulista de Basketball (FPB). Valor unitário, com base em documento oficial da federação, do ano de 2019 (item 04.1 da Tabela de Taxas Administrativas).	R\$ 200,00
14	Basquete – premiação (FPB)	Taxa de premiação, por categoria e por campeonato, para a Federação Paulista de Basketball (FPB). Valor unitário, com base em documento oficial da federação, do ano de 2019 (item 01.10 da Tabela de Taxas Administrativas).	R\$ 150,00
15	Basquete – taxa de arbitragem categorias sub-12 feminino, e sub-13 e sub-14 feminino (FPB)	Taxa de arbitragem para partidas de competições oficiais da Federação Paulista de Basketball (FPB), para as categorias sub-12 feminino, e sub-13 e sub-14 feminino. Valor por partida disputada, como mandante, com base em documento oficial da federação, do ano de 2018 (2 oficiais de quadra nível nacional + 2 oficiais de mesa nível especial, da tabela “Taxas de Arbitragem/2018”).	R\$ 320,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

16	Basquete – taxa de arbitragem categorias sub-15 e sub-16 masculino e feminino (FPB)	Taxa de arbitragem para partidas de competições oficiais da Federação Paulista de Basketball (FPB), para as categorias sub-15 e sub-16 masculino e feminino. Valor por partida disputada, como mandante, com base em documento oficial da federação, do ano de 2018 (2 oficiais de quadra nível nacional+ 2 oficiais de mesa nível especial, da tabela “Taxas de Arbitragem/2018”).	R\$ 350,00
17	Basquete – taxa de arbitragem categorias sub-17 masculino e feminino (FPB)	Taxa de arbitragem para partidas de competições oficiais da Federação Paulista de Basketball (FPB), para as categorias sub-15 e sub-17 masculino e feminino. Valor por partida disputada, como mandante, com base em documento oficial da federação, do ano de 2018 (2 oficiais de quadra nível nacional + 2 oficiais de mesa nível especial, da tabela “Taxas de Arbitragem/2018”).	R\$ 420,00
18	Boxe – anuidade (Febesp)	Taxa de anuidade (contribuição anual) paga à Federação de Boxe do Estado de São Paulo (Febesp), para as entidades filiadas. Valor unitário, por ano, com base em documento oficial da federação, do ano de 2019.	R\$ 998,00
19	Boxe – inscrição de atletas em competições (Febesp)	Taxa de inscrição de atletas em competições da Federação de Boxe do Estado de São Paulo (Febesp). Valor unitário, com base em documento oficial da federação, do ano de 2019.	R\$ 10,00
20	Futebol – anuidade (FPF)	Taxa de anuidade de filiação/vinculação à Federação Paulista de Futebol (FPF). Valor unitário com base em documento oficial da federação, do ano de 2019 (item “clube amador vinculado” da Tabela de Emolumentos – 2019)	R\$ 450,00
21	Futebol – inscrição de atletas (FPF)	Taxa de inscrição de atletas em competições da Federação Paulista de Futebol (FPF). Valor unitário, com base em documento oficial da federação, do ano de 2019 (item “inscrição de atleta Amador - Liga” da Tabela de Emolumentos – 2019)	R\$ 5,00
22	Futebol – inscrição de equipes (Copa Libraef)	Taxa de participação, por equipe, para a Copa Libraef de Futebol de Base. Valor unitário, com base em documento oficial da entidade organizadora, do ano de 2019.	R\$ 1.600,00
23	Ginástica artística – anuidade (FPG)	Taxa de anuidade de entidades filiadas à Federação Paulista de Ginástica (FPG). Valor unitário, por ano, com base em documento oficial da federação, do ano de 2019 (Ofício 015/2019).	R\$ 4.235,00
24	Ginástica artística – inscrição anual de técnicos e ginastas, inscrição nova (FPG)	Taxa de inscrição anual de técnicos e ginastas (inscrição nova) na Federação Paulista de Ginástica (FPG). Valor unitário, com base em documento oficial da federação, do ano de 2018 (Código de	R\$ 87,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

		Taxas 2018).	
25	Ginástica artística – inscrição anual de técnicos e ginastas, renovação (FPG)	Taxa de inscrição anual de técnicos e ginastas (renovação) na Federação Paulista de Ginástica (FPG). Valor unitário, com base em documento oficial da federação, do ano de 2018 (Código de Taxas 2018).	R\$ 39,00
26	Ginástica artística – participação por ginasta no Torneio Estadual, categoria mirim (FPG)	Taxa de participação por ginasta no Torneio Estadual, categoria mirim, da Federação Paulista de Ginástica (FPG). Valor unitário, considerando o desconto de 50% para filiados, com base em documento oficial da federação, do ano de 2018 (documento "Torneio Estadual Categoria Mirim").	R\$ 47,00
27	Ginástica artística – taxa de arbitragem por ginasta no Torneio Estadual, categoria mirim (FPG)	Taxa de arbitragem por ginasta no Torneio Estadual, categoria mirim, da Federação Paulista de Ginástica (FPG). Valor unitário, considerando o desconto de 50% para filiados, com base em documento oficial da federação, do ano de 2018 (documento "Torneio Estadual Categoria Mirim").	R\$ 37,00
28	Ginástica artística – taxa de participação por ginasta em Campeonatos Estaduais (FPG)	Taxa de participação por ginasta em Campeonatos Estaduais da Federação Paulista de Ginástica (FPG), nas categorias pré-infantil, infantil, juvenil e adulto. Valor unitário, considerando o desconto de 50% para filiados, com base em documento oficial da federação, do ano de 2018 (Código de Taxas 2018).	R\$ 74,00
29	Ginástica artística – taxa de arbitragem por ginasta avulso em Campeonatos Estaduais (FPG)	Taxa de arbitragem por ginasta em Campeonatos Estaduais da Federação Paulista de Ginástica (FPG), nas categorias pré-infantil, infantil, juvenil e adulto. Valor unitário, considerando o desconto de 50% para filiados, com base em documento oficial da federação, do ano de 2018 (Código de Taxas 2018).	R\$ 127,00
30	Ginástica artística – taxa de arbitragem por equipe em Campeonatos Estaduais (FPG)	Taxa de arbitragem por equipe em Campeonatos Estaduais da Federação Paulista de Ginástica (FPG), nas categorias pré-infantil, infantil, juvenil e adulto. Valor unitário, considerando o desconto de 50% para filiados, com base em documento oficial da federação, do ano de 2018 (Código de Taxas 2018).	R\$ 521,00
31	Ginástica artística – taxa de participação por ginasta na Copa São Paulo (FPG)	Taxa de participação por ginasta em 2 fases da Copa São Paulo, organizada pela Federação Paulista de Ginástica (FPG), nas categorias mirim, pré-infantil e infantil. Valor unitário, considerando o desconto de 50% para filiados, com base em documento oficial da federação, do ano de 2018 (Código de Taxas 2018).	R\$ 47,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

32	Ginástica artística – taxa de arbitragem por ginasta na Copa São Paulo (FPG)	Taxa de arbitragem por ginasta em 2 fases da Copa São Paulo, organizada pela Federação Paulista de Ginástica (FPG), nas categorias mirim, pré-infantil e infantil. Valor unitário, considerando o desconto de 50% para filiados, com base em documento oficial da federação, do ano de 2018 (Código de Taxas 2018).	R\$ 37,00
33	Ginástica artística – taxa de participação por ginasta no Troféu São Paulo (FPG)	Taxa de participação por ginasta em 2 fases do Troféu São Paulo, organizada pela Federação Paulista de Ginástica (FPG), na categoria mirim. Valor unitário, considerando o desconto de 50% para filiados, com base em documento oficial da federação, do ano de 2018 (Código de Taxas 2018).	R\$ 35,00
34	Ginástica artística – cadastro novo de ginastas e técnicos (CBG)	Taxa de cadastro novo para ginastas e técnicos, na Confederação Brasileira de Ginástica (CBG). Valor unitário, com base em documento oficial da confederação, do ano de 2018 (item 2 do Código de Taxas - 2018).	R\$ 150,00
35	Ginástica artística – renovação de cadastro de ginastas e técnicos (CBG)	Taxa de renovação de cadastro para ginastas e técnicos, na Confederação Brasileira de Ginástica (CBG). Valor unitário, com base em documento oficial da confederação, do ano de 2018 (item 3 do Código de Taxas - 2018).	R\$ 75,00
36	Ginástica artística – inscrição em Campeonatos Brasileiros por modalidade e por categoria (CBG)	Taxa de inscrição de equipe, por modalidade e por categoria, em Campeonatos Brasileiros organizados pela Confederação Brasileira de Ginástica (CBG), nas categorias pré-infantil, infantil, juvenil e adulto (masculino e feminino). Valor unitário, com base em documento oficial da confederação, do ano de 2018 (item 4.1 do Código de Taxas - 2018).	R\$ 300,00
37	Ginástica artística – inscrição por competidor em Campeonatos Brasileiros (CBG)	Taxa de inscrição por competidor em Campeonatos Brasileiros organizados pela Confederação Brasileira de Ginástica (CBG), nas categorias pré-infantil, infantil, juvenil e adulto. Valor unitário, por atleta, com base em documento oficial da confederação, do ano de 2018 (item 4.2 do Código de Taxas - 2018).	R\$ 65,00
38	Ginástica artística – inscrição em torneios da CBG, por competidor e por categoria (CBG)	Taxa de inscrição por competidor/por categoria em torneios organizados pela Confederação Brasileira de Ginástica (CBG), nas categorias pré-infantil, infantil e juvenil. Valor unitário, por atleta, com base em documento oficial da confederação, do ano de 2018 (item 5.1 do Código de Taxas - 2018).	R\$ 60,00
39	Ginástica artística –	Taxa de arbitragem, por modalidade e por	R\$ 700,00



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

	taxa de arbitragem em Campeonatos Brasileiros, por modalidade e por categoria (CBG)	categoria, para Campeonatos Brasileiros organizados pela Confederação Brasileira de Ginástica (CBG), nas categorias pré-infantil, infantil, juvenil e adulto (masculino e feminino). Valor unitário, com base em documento oficial da confederação, do ano de 2018 (item 6.1 do Código de Taxas - 2018).	
40	Ginástica artística – taxa de arbitragem em torneios da CBG, por modalidade (CBG)	Taxa de arbitragem, por modalidade, para torneios organizados pela Confederação Brasileira de Ginástica (CBG), nas categorias pré-infantil, infantil, juvenil e adulto (masculino e feminino). Valor unitário, com base em documento oficial da confederação, do ano de 2018 (item 6.2 do Código de Taxas - 2018).	R\$ 400,00
41	Ginástica artística – licença internacional para atletas (FIG)	Taxa de licença internacional para ginastas, emitida pela Federação Internacional de Ginástica (FIG), obrigatória para atletas disputarem competições internacionais oficiais. Valor unitário, com base em documento da Confederação Brasileira de Ginástica, do ano de 2019 (documento FIG Licence 2019).	R\$ 175,00
42	Ginástica artística – anuidade (Liga)	Taxa de anuidade, por entidade, para a Liga Intermunicipal de Ginástica Olímpica. Valor unitário, com base em documento oficial da organização desportiva, do ano de 2019.	R\$ 900,00
43	Ginástica artística – taxa de competição por equipe, naipes feminino (Liga)	Taxa de competição por equipe e por categoria, no naipes feminino, para torneios organizados pela Liga Intermunicipal de Ginástica Olímpica, nas categorias pré-infantil e infantil. Valor unitário, com base em documento oficial da organização desportiva, do ano de 2019.	R\$ 240,00
44	Ginástica artística – taxa de competição por equipe, naipes masculino (Liga)	Taxa de competição por equipe e por categoria, no naipes masculino, para torneios organizados pela Liga Intermunicipal de Ginástica Olímpica, nas categorias pré-infantil e infantil. Valor unitário, com base em documento oficial da organização desportiva, do ano de 2019.	R\$ 260,00
45	Ginástica artística – taxa de competição, individual feminino (Liga)	Taxa de competição individual, no naipes feminino, para torneios organizados pela Liga Intermunicipal de Ginástica Olímpica, nas categorias pré-infantil e infantil. Valor unitário, com base em documento oficial da organização desportiva, do ano de 2019.	R\$ 50,00
46	Ginástica artística – taxa de competição, individual masculino (Liga)	Taxa de competição individual, no naipes masculino, para torneios organizados pela Liga Intermunicipal de Ginástica Olímpica, nas categorias pré-infantil e infantil. Valor unitário, com base em documento oficial da organização desportiva, do ano de 2019.	R\$ 50,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

47	Handebol – anuidade (FPHb)	Taxa de anuidade paga à Federação Paulista de Handebol (FPHb). Valor unitário, com base em documento oficial da federação, do ano de 2019.	R\$ 9.180,00
48	Handebol – renovação de atletas, categoria juvenil (FPHb)	Taxa de renovação de carteirinha de atleta da categoria juvenil, para a Federação Paulista de Handebol (FPHb). Valor unitário, com base em documento oficial da federação, do ano de 2019.	R\$ 35,00
49	Handebol – renovação de atletas, categorias cadete, infantil e mirim (FPHb)	Taxa de renovação de carteirinha de atleta da categoria cadete, infantil e mirim, para a Federação Paulista de Handebol (FPHb). Valor unitário, com base em documento oficial da federação, do ano de 2019.	R\$ 13,00
50	Handebol – registro inicial de atletas, categoria juvenil (FPHb)	Taxa de registro inicial de atletas da categoria juvenil, na Federação Paulista de Handebol (FPHb). Valor unitário, com base em documento oficial da federação, do ano de 2019.	R\$ 47,00
51	Handebol – registro inicial de atletas, categoria cadete (FPHb)	Taxa de registro inicial de atletas da categoria cadete, na Federação Paulista de Handebol (FPHb). Valor unitário, com base em documento oficial da federação, do ano de 2019.	R\$ 24,00
52	Handebol – registro inicial de atletas, categorias infantil e mirim (FPHB)	Taxa de registro inicial de atletas das categorias infantil e mirim, na Federação Paulista de Handebol (FPHb). Valor unitário, com base em documento oficial da federação, do ano de 2019.	R\$ 13,00
53	Handebol – transferência estadual de atletas, categorias cadete e juvenil (FPHB)	Taxa de transferência de atletas em âmbito estadual, nas categorias cadete e juvenil. Valor unitário, com base em documento oficial da federação, do ano de 2019.	R\$ 282,00
54	Handebol - transferência nacional de atletas, categorias cadete e juvenil (FPHB)	Taxa de transferência de atletas em âmbito nacional, nas categorias cadete e juvenil. Valor unitário, com base em documento oficial da federação, do ano de 2019.	R\$ 1.200,00
55	Handebol – renovação de carteirinha de dirigentes (FPHB)	Taxa de renovação de carteirinha para dirigentes (inclui membros da comissão técnica), da Federação Paulista de Handebol (FPHB). Valor unitário, com base em documento oficial da federação, do ano de 2019.	R\$ 35,00
56	Handebol – inscrição inicial de dirigentes (FPHb)	Taxa de inscrição inicial para dirigentes (inclui membros da comissão técnica), da Federação Paulista de Handebol (FPHB). Valor unitário, com base em documento oficial da federação, do ano de 2019.	R\$58,00
57	Handebol – inscrição de equipe em campeonatos,	Taxa de inscrição de equipe em campeonatos da Federação Paulista de Handebol (FPHB), na categoria juvenil. Valor unitário, com base em	R\$ 500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

	categoria juvenil (FPHb)	documento oficial da federação, do ano de 2019.	
58	Handebol – inscrição de equipe em campeonatos, categorias cadete e infantil (FPHb)	Taxa de inscrição de equipe em campeonatos da Federação Paulista de Handebol (FPHb), nas categorias cadete e infantil. Valor unitário, com base em documento oficial da federação, do ano de 2019.	R\$ 58,00
59	Handebol – premiação categoria juvenil (FPHb)	Taxa de premiação de campeonatos da Federação Paulista de Handebol (FPHb), na categoria juvenil. Valor unitário, com base em documento oficial da federação, do ano de 2019.	R\$ 912,00
60	Handebol – premiação categoria cadete (FPHb)	Taxa de premiação de campeonatos da Federação Paulista de Handebol (FPHb), na categoria cadete. Valor unitário, com base em documento oficial da federação, do ano de 2019.	R\$ 420,00
61	Handebol – premiação categoria infantil (FPHb)	Taxa de premiação de campeonatos da Federação Paulista de Handebol (FPHb), na categoria infantil. Valor unitário, com base em documento oficial da federação, do ano de 2019.	R\$ 58,00
62	Handebol – arbitragem categoria juvenil (FPHb)	Taxa de arbitragem para campeonatos da Federação Paulista de Handebol (FPHb) na categoria juvenil. Valor unitário, por partida disputada, com base em documento oficial da federação, do ano de 2019.	R\$ 380,00
63	Handebol – arbitragem categoria cadete (FPHb)	Taxa de arbitragem para campeonatos da Federação Paulista de Handebol (FPHb) na categoria cadete. Valor unitário, por partida disputada, com base em documento oficial da federação, do ano de 2019.	R\$ 300,00
64	Handebol – arbitragem categoria infantil (FPHb)	Taxa de arbitragem para campeonatos da Federação Paulista de Handebol (FPHb) na categoria infantil. Valor unitário, por partida disputada, com base em documento oficial da federação, do ano de 2019.	R\$ 250,00
65	Handebol – arbitragem categoria mirim (FPHb)	Taxa de arbitragem para campeonatos da Federação Paulista de Handebol (FPHb) na categoria mirim. Valor unitário, por partida disputada, com base em documento oficial da federação, do ano de 2019.	R\$ 200,00
66	Judô – anuidade (FPJ)	Taxa de anuidade da entidade desportiva paga à Federação Paulista de Judô (FPJ). Valor unitário, com base em documento oficial da federação, do ano de 2019 (item “Anuidade I” da Tabela de Custas Unificada FPJ/CBJ para 2019).	R\$ 1.150,00
67	Judô – anuidade de atletas, divisão	Taxa de anuidade de atletas para divisão aspirante, da Federação Paulista de Judô (FPJ). Valor unitário,	R\$ 75,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

	aspirante (FPJ)	com base em documento oficial da federação, do ano de 2019 (Tabela de Custas Unificada FPJ/CBJ para 2019).	
68	Judô – anuidade de atletas até faixa roxa (FPJ)	Taxa de anuidade de atletas até faixa roxa, da Federação Paulista de Judô (FPJ). Valor unitário, com base em documento oficial da federação, do ano de 2019 (Tabela de Custas Unificada FPJ/CBJ para 2019).	R\$ 170,00
69	Judô – anuidade de atletas faixas preta e marrom (FPJ)	Taxa de anuidade de atletas faixa preta e marrom, da Federação Paulista de Judô (FPJ). Valor unitário, com base em documento oficial da federação, do ano de 2019 (Tabela de Custas Unificada FPJ/CBJ para 2019).	R\$ 280,00
70	Judô – taxa de participação em competição, por eventos/atleta (FPJ)	Taxa de participação em competições, por evento/atleta, da Federação Paulista de Judô (FPJ). Valor unitário, com base em documento oficial da federação, do ano de 2019 (Tabela de Custas Unificada FPJ/CBJ para 2019).	R\$ 55,00
71	Judô – taxa de participação em competição, por equipes (FPJ)	Taxa de participação em competições, por equipes, da Federação Paulista de Judô (FPJ). Valor unitário, com base em documento oficial da federação, do ano de 2019 (Tabela de Custas Unificada FPJ/CBJ para 2019).	R\$ 275,00
72	Judô – taxa de inscrição de atletas (CBJ)	Taxa de inscrição de atletas em competições da Confederação Brasileira de Judô (CBJ). Valor unitário, com base em documento oficial da confederação, do ano de 2019 (página 34 do Regulamento Nacional de Eventos da Confederação Brasileira de Judô).	R\$ 90,00
73	Judô – taxa de inscrição de atletas e técnicos para credenciamento em eventos (CBJ)	Taxa de inscrição de atletas e técnicos para credenciamento em eventos da Confederação Brasileira de Judô (CBJ). Valor unitário, por entidade desportiva e por competição/evento, com base em documento oficial da confederação, do ano de 2019 (página 34 do Regulamento Nacional de Eventos da Confederação Brasileira de Judô).	R\$ 540,00
74	Judô – taxa de inscrição de atletas (Copa Minas)	Taxa de inscrição de atletas na Copa Minas de Judô. Valor unitário, por atleta, com base em documento oficial da entidade organizadora da competição.	R\$ 35,00
75	Judô – taxa de inscrição de atletas (Torneio Budokan)	Taxa de inscrição de atletas no Torneio Budokan de Judô. Valor unitário, por atleta, com base em documento oficial da entidade organizadora da competição.	R\$ 50,00
76	Judô – taxa de inscrição de atletas (Copa Interestadual de Judô)	Taxa de inscrição de atletas na Copa Interestadual de Judô “Prof. Hiroshi Minakawa”. Valor unitário, por atleta, com base em documento oficial da entidade organizadora da competição.	R\$ 35,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

77	Judô – taxa de arbitragem (Copa Interestadual de Judô)	Taxa de arbitragem da Copa Interestadual de Judô “Prof. Hiroshi Minakawa”. Valor unitário, por entidade desportiva, com base em documento oficial da entidade organizadora da competição.	R\$ 150,00
78	Judô – taxa de inscrição de atletas (Copa Paraná)	Taxa de inscrição de atletas na Copa Paraná de Judô. Valor unitário, por atleta, com base em documento oficial da entidade organizadora da competição.	R\$ 60,00
79	Luta olímpica – renovação de filiação da entidade (Fepalo)	Taxa de renovação de filiação da entidade desportiva à Federação Paulista de Luta Olímpica (Fepalo). Valor unitário, com base em documento oficial da federação, do ano de 2019.	R\$ 954,00
80	Luta olímpica – filiação de atletas (Fepalo)	Taxa de filiação de novos atletas na Federação Paulista de Luta Olímpica (Fepalo). Valor unitário, por atleta, com base em documento oficial da federação, do ano de 2019.	R\$ 100,00
81	Luta olímpica – carteirinha (Fepalo)	Taxa de pagamento de renovação de carteirinhas (atletas e comissão técnica) na Federação Paulista de Luta Olímpica (Fepalo). Valor unitário, com base em documento oficial da federação, do ano de 2019.	R\$ 30,00
82	Luta olímpica – inscrição de atletas em competições, categoria infantil (CBW)	Taxa de inscrição de atletas da categoria infantil em competições da Confederação Brasileira de Wrestling (CBW). Valor unitário, por atleta, com base em documento oficial da federação, do ano de 2018.	R\$ 35,00
83	Luta olímpica – inscrição de atletas Torneio da Juventude (CBW)	Taxa de inscrição de atletas nas etapas do Torneio da Juventude, competição organizada pela Confederação Brasileira de Wrestling (CBW). Valor unitário, por atleta, com base em documento oficial da federação, do ano de 2019.	R\$ 50,00
84	Luta olímpica – anuidade para atletas, categoria cadete (CBW)	Taxa de anuidade de atletas da categoria cadete à Confederação Brasileira de Wrestling (CBW). Valor unitário, por atleta, com base em documento oficial da federação, do ano de 2018.	R\$ 100,00
85	Luta olímpica – inscrição de atletas em competições, categoria cadete (CBW)	Taxa de inscrição de atletas da categoria cadete em competições da Confederação Brasileira de Wrestling (CBW). Valor unitário, por atleta, com base em documento oficial da federação, do ano de 2018.	R\$ 100,00
86	Luta olímpica – anuidade para atletas, categoria júnior (CBW)	Taxa de anuidade de atletas da categoria júnior à Confederação Brasileira de Wrestling (CBW). Valor unitário, por atleta, com base em documento oficial da federação, do ano de 2019.	R\$ 150,00
87	Luta olímpica – inscrição de atletas em	Taxa de inscrição de atletas da categoria júnior em competições da Confederação Brasileira de	R\$ 150,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

	competições, categoria júnior (CBW)	Wrestling (CBW). Valor unitário, por atleta, com base em documento oficial da federação, do ano de 2019.	
88	Luta olímpica – anuidade para atletas, categoria sub-23 (CBW)	Taxa de anuidade de atletas da categoria sub-23 à Confederação Brasileira de Wrestling (CBW). Valor unitário, por atleta, com base em documento oficial da federação, do ano de 2018.	R\$ 50,00
89	Luta olímpica – inscrição de atletas em competições, categoria sub-23 (CBW)	Taxa de inscrição de atletas da categoria sub-23 em competições da Confederação Brasileira de Wrestling (CBW). Valor unitário, por atleta, com base em documento oficial da federação, do ano de 2018.	R\$ 100,00
90	Luta olímpica – inscrição de atletas Copa Brasil (CBW)	Taxa de inscrição de atletas na Copa Brasil, competição organizada pela Confederação Brasileira de Wrestling (CBW). Valor unitário, por atleta, com base em documento oficial da federação, do ano de 2018.	R\$ 200,00
91	Luta olímpica – inscrição de atletas torneio Trials (CBW)	Taxa de inscrição de atletas no torneio Trials (seletiva para a seleção brasileira), competição organizada pela Confederação Brasileira de Wrestling (CBW). Valor unitário, por atleta, com base em documento oficial da federação, do ano de 2019.	R\$ 200,00
92	Natação – mensalidade (FAP)	Taxa de mensalidade da entidade desportiva para a Federação Aquática Paulista (FAP). Valor unitário, anual, com base em documento oficial da federação, do ano de 2019 (item 4-1 “Filiado Capital” do Regimento de Taxas do Ano de 2019 da FAP).	R\$ 1.017,77
93	Natação – cadastro inicial/renovação de cadastro de atletas (FAP)	Taxa de cadastro inicial ou renovação de cadastro de atletas federados (25 categoria petiz, 25 categoria infantil) na Federação Aquática Paulista (FAP). Valor unitário, por atleta, com base em documento oficial da federação, do ano de 2019 (itens 27 e 28 do Regimento de Taxas do Ano de 2019 da FAP).	R\$ 223,41
94	Natação – inscrição de atletas para provas individuais em torneios regionais (FAP)	Taxa de inscrição de atletas em provas individuais em torneios regionais da Federação Aquática Paulista (FAP). Valor unitário, por atleta, com base em documento oficial da federação, do ano de 2019 (item 37-1 do Regimento de Taxas do Ano de 2019 da FAP)	R\$ 15,75
95	Natação – inscrição de atletas para provas de revezamento em torneios regionais	Taxa de inscrição de atletas em provas de revezamento em torneios regionais da Federação Aquática Paulista (FAP). Valor unitário, por equipe de revezamento, com base em documento oficial da	R\$ 63,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

	(FAP)	federação, do ano de 2019 (item 37-2 do Regimento de Taxas do Ano de 2019 da FAP)	
96	Natação – inscrição de atletas para provas individuais no Campeonato Paulista (FAP)	Taxa de inscrição de atletas em provas individuais no Campeonato Paulista, organizado pela Federação Aquática Paulista (FAP). Valor unitário, por atleta, com base em documento oficial da federação, do ano de 2019 (item 35-1 do Regimento de Taxas do Ano de 2019 da FAP)	R\$ 30,63
97	Natação – inscrição de atletas para revezamentos “A” no Campeonato Paulista (FAP)	Taxa de inscrição de atletas em provas de revezamento “A” no Campeonato Paulista, organizado pela Federação Aquática Paulista (FAP). Valor unitário, por atleta, com base em documento oficial da federação, do ano de 2019 (item 35-2 do Regimento de Taxas do Ano de 2019 da FAP)	R\$ 122,52
98	Natação – inscrição de atletas para revezamentos “B” no Campeonato Paulista (FAP)	Taxa de inscrição de atletas em provas de revezamento “B” no Campeonato Paulista, organizado pela Federação Aquática Paulista (FAP). Valor unitário, por atleta, com base em documento oficial da federação, do ano de 2019 (item 35-3 do Regimento de Taxas do Ano de 2019 da FAP)	R\$ 61,26
99	Natação – inscrição de atletas para provas individuais e revezamentos (CBDA)	Taxa de inscrição de atletas em provas individuais e revezamentos em competições da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos (CBDA). Valor unitário, por atleta, com base em documento oficial da federação, do ano de 2018 (item NT2 do Regimento de Taxas CBDA Temporada 2018).	R\$ 35,00
100	Voleibol – anuidade (FPV)	Taxa de joia anual (renovação da filiação) para a Federação Paulista de Volleyball (FPV). Valor unitário com base em documento oficial da federação, do ano de 2019 (item 2.2.4 do Regimento de Taxas Administrativas).	R\$ 1.908,00
101	Voleibol – mensalidade (FPV)	Taxa de mensalidade (manutenção operacional) para a Federação Paulista de Volleyball (FPV). Valor unitário, por mês, com base em documento oficial da federação, do ano de 2019 (item 3.4 do Regimento de Taxas Administrativas)	R\$ 640,00
102	Voleibol – registros e inscrições de atletas e comissão técnica (FPV)	Taxa de registros e inscrições para atletas e integrantes da comissão técnica na Federação Paulista de Volleyball (FPV). Valor unitário com base em documento oficial da federação, do ano de 2019 (item 6.1.1 do Regimento de Taxas Administrativas)	R\$ 65,00
103	Voleibol – transferência de atletas categorias sub-13, sub-14 e sub-15 (FPV)	Taxa de transferências municipais e intermunicipais de atletas entre entidades desportivas nas categorias sub-13, sub-14 e sub-15, da Federação Paulista de Volleyball (FPV). Valor unitário com base em documento oficial da federação, do ano de 2019 (item 7.1.6 do Regimento de Taxas Administrativas)	R\$ 382,00

104	Voleibol – transferência de atletas categoria sub-17 (FPV)	Taxa de transferências municipais e intermunicipais de atletas entre entidades desportivas na categoria sub-17, da Federação Paulista de Volleyball (FPV). Valor unitário com base em documento oficial da federação, do ano de 2019 (item 7.1.5 do Regimento de Taxas Administrativas)	R\$ 508,00
105	Voleibol – transferência de atletas categoria sub-19 (FPV)	Taxa de transferências municipais e intermunicipais de atletas entre entidades desportivas na categoria sub-19, da Federação Paulista de Volleyball (FPV). Valor unitário com base em documento oficial da federação, do ano de 2019 (item 7.1.4 do Regimento de Taxas Administrativas)	R\$ 640,00
106	Voleibol – inscrição em campeonatos, categorias sub-13, sub-14 e sub-15 (FPV)	Taxa de inscrição por equipe no Campeonato Metropolitano, do Interior e Estadual, nas categorias sub-13, sub-14 e sub-15, na Federação Paulista de Volleyball (FPV). Valor unitário com base em documento oficial da federação, do ano de 2019 (itens 8.1.1., 8.1.2. e 8.1.3. do Regimento de Taxas Administrativas)	R\$ 508,00
107	Voleibol – inscrição em campeonatos, categoria sub-17 (FPV)	Taxa de inscrição por equipe no Campeonato Metropolitano, do Interior e Estadual, na categoria sub-17, na Federação Paulista de Volleyball (FPV). Valor unitário com base em documento oficial da federação, do ano de 2019 (item 8.1.4. do Regimento de Taxas Administrativas)	R\$ 762,00
108	Voleibol – inscrição em campeonatos, categoria sub-19 (FPV)	Taxa de inscrição por equipe no Campeonato Metropolitano, do Interior e Estadual, na categoria sub-19, na Federação Paulista de Volleyball (FPV). Valor unitário com base em documento oficial da federação, do ano de 2019 (item 8.1.5. do Regimento de Taxas Administrativas)	R\$ 1.018,00
109	Voleibol – arbitragem categoria sub-13 (FPV)	Taxa de arbitragem para competições oficiais organizadas pela Federação Paulista de Volleyball (FPV), para as categorias sub-13 feminino e masculino. Valor unitário, por jogo, com base em documento oficial da federação, do ano de 2019.	R\$ 462,00
110	Voleibol – arbitragem categoria sub-14 (FPV)	Taxa de arbitragem para competições oficiais organizadas pela Federação Paulista de Volleyball (FPV), para as categorias sub-14 feminino e masculino. Valor unitário, por jogo, com base em documento oficial da federação, do ano de 2019.	R\$ 523,60
111	Voleibol – arbitragem categorias sub-15 e sub-17 (FPV)	Taxa de arbitragem para competições oficiais organizadas pela Federação Paulista de Volleyball (FPV), para as categorias sub-15 e sub-17 feminino e masculino. Valor unitário, por jogo, com base em	R\$ 577,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

		documento oficial da federação, do ano de 2019.	
112	Voleibol – arbitragem categoria sub-19 (FPV)	Taxa de arbitragem para competições oficiais organizadas pela Federação Paulista de Volleyball (FPV), para a categoria sub-19. Valor unitário, por jogo, com base em documento oficial da federação, do ano de 2019.	R\$ 739,20
113	Voleibol – taxa de delegado (FPV)	Taxa para presença de delegado da Federação Paulista de Volleyball (FPV) em partidas do Torneio Início e partidas das quartas de final, semifinal e final em outras competições da mesma federação, nas categorias sub-13, sub-14, sub-15, sub-17 e sub-19 masculino e feminino. Valor unitário, por jogo, com base em documento oficial da federação, do ano de 2019.	R\$ 508,20
114	Voleibol – inscrição Taça Paraná	Taxa de inscrição por equipe na Taça Paraná de Voleibol. Valor unitário, com base em documento oficial da entidade organizadora, do ano de 2018.	R\$ 1.950,00
115	Voleibol – inscrição Copa São José Vôlei	Taxa de inscrição por equipe na Copa São José Vôlei. Valor unitário, com base em documento oficial da entidade organizadora, do ano de 2019.	R\$ 700,00
116	Voleibol – inscrição Copa Minas Tênis Clube	Taxa de inscrição por equipe na Copa Minas Tênis Clube. Valor unitário, com base em documento oficial da entidade organizadora, do ano de 2019.	R\$ 2.000,00
117	Comitê Brasileiro de Clubes (CBC) - mensalidade	Taxa de contribuição mensal associativa ao Comitê Brasileiro de Clubes (CBC). Valor unitário, por mês, com base em documento oficial e e-mail da entidade.	R\$ 3.450,00

RECURSOS HUMANOS

ID	ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO ITEM	VALOR
118	Gerente de esportes	40h/semana. Contratação CLT. Parâmetro de remuneração; Tabela Referencial Ministério do Esporte. Profissional de Nível Superior completo na área de Esporte ou Educação Física com experiência na gestão de projetos esportivos e experiência em campeonatos regionais e estaduais.	R\$ 6.000,00
119	Supervisor administrativo	Carga horária semanal de 40 horas. Contratação CLT. Deve ter experiência na área. Preferencialmente com registro no Conselho Federal de Administração (CFA). Parâmetro de remuneração: Tabela referencial de preços SEME 2018.	R\$ 3.500,00
120	Assistente administrativo	40h/semana. Contratação CLT. Parâmetro de remuneração: Pesquisa Datafolha de Cargos e Salários.	R\$ 2.500,00

		Atribuições detalhadas na tabela "Equipe Técnica" anexa ao projeto.	
--	--	---	--

ENCARGOS TRABALHISTAS

ID	ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO ITEM	VALOR
121	Gerente de esportes	Encargos trabalhistas para contratação CLT. Percentual de 87,72%, calculado sobre o salário bruto, contemplando INSS + PIS + FGTS + Provisões + Outras contribuições.	R\$ 5.263,20
122	Supervisor administrativo	Encargos trabalhistas para contratação CLT. Percentual de 87,72%, calculado sobre o salário bruto, contemplando INSS + PIS + FGTS + Provisões + Outras Contribuições.	R\$ 3.070,20
123	Assistente administrativo	Encargos trabalhistas para contratação CLT. Percentual de 87,72%, calculado sobre o salário bruto, contemplando INSS + PIS + FGTS + Provisões + Outras Contribuições.	R\$ 2.193,00
124	Vale/Auxílio Refeição	Auxílio refeição para os funcionários contratados. Considerado 1 alimentação por dia ao custo de R\$ 30,00.	R\$ 30,00

TRANSPORTE

ID	ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO ITEM	VALOR
125	Transporte aéreo - nacional	Transporte aéreo nacional, classe econômica, para atletas e treinadores participarem das competições previstas pelo projeto. Valor unitário, por trecho (somente ida), com base na Tarifa Aérea Média Doméstica Real (pg. 12), estipulada no Relatório de Tarifas Domésticas Aéreas do 2º trimestre de 2018, em documento elaborado pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).	R\$ 321,78
126	Transporte aéreo - internacional	Transporte aéreo internacional, classe econômica, para atletas e treinadores participarem das competições previstas pelo projeto. Valor médio unitário, ida e volta, com base no relatório Tarifas Aéreas Internacionais 2011 a 2016, elaborado pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC). Referência utilizada: valor médio de passagens para países da América do Sul no ano de 2016 (US\$ 317 - convertido para a moeda real na cotação do dia 30/12/2016, de R\$ 3,2585).	R\$ 1.032,94



**CIDADE DE
SÃO PAULO
ESPORTES E LAZER**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

127	Transporte terrestre – van (Grande São Paulo e Região ABCD)	Prestação de serviço de fretamento de pessoas, para transporte de Atletas e Equipe Técnica até os locais de competição: VAN - modelo Master Executiva, com capacidade de 15 passageiros, contemplando: seguro do veículo e dos passageiros, motorista, assentos com cinto de segurança, ar condicionado, com monitor de 22" TV, DVD, CD/MP3 player, ar condicionado, valor de pedágio contemplado no custo, quando necessário. (Valor para ida e volta no mesmo dia). Preço por locação.	R\$ 900,00
128	Transporte terrestre – van (Baixada Santista, Região de Mogi das Cruzes, Vale do Paraíba, Região de Campinas)	Prestação de serviço de fretamento de pessoas, para transporte de Atletas e Equipe Técnica até os locais de competição: VAN - modelo Master Executiva, com capacidade de 15 passageiros, contemplando: seguro do veículo e dos passageiros, motorista, assentos com cinto de segurança, ar condicionado, com monitor de 22" TV, DVD, CD/MP3 player, ar condicionado, valor de pedágio contemplado no custo, quando necessário. (Valor para ida e volta no mesmo dia). Preço por locação.	R\$ 1.100,00
129	Transporte terrestre – micro-ônibus (Grande São Paulo e Região ABCD)	Prestação de serviço de fretamento de pessoas, para transporte de Atletas e Equipe Técnica até os locais de competição: Veículo Micro ônibus - modelo Sênior, com capacidade de até 24 passageiros, contemplando: seguro do veículo e dos passageiros, equipado com poltronas soft reclináveis com cinto de segurança, ar condicionado, janelas lacradas insulfimados, TV com DVD, CD/MP3 player, microfone, geladeira elétrica-frigobar abastecido com copos de água mineral (cortesia), toailete e bagageiro, cabinado (divisória motorista). Preço por locação.	R\$ 1.100,00
130	Transporte terrestre – micro-ônibus (região de Campinas)	Prestação de serviço de fretamento de pessoas, para transporte de Atletas e Equipe Técnica até os locais de competição: Veículo Micro ônibus - modelo Sênior, com capacidade de até 24 passageiros, contemplando: seguro do veículo e dos passageiros, equipado com poltronas soft reclináveis com cinto de segurança, ar condicionado, janelas lacradas insulfimados, TV com DVD, CD/MP3 player, microfone, geladeira elétrica-frigobar abastecido com copos de água mineral (cortesia), toailete e bagageiro, cabinado (divisória motorista). Preço por locação.	R\$ 1.500,00
131	Transporte terrestre – micro-ônibus (Santos e Vale do Paraíba)	Prestação de serviço de fretamento de pessoas, para transporte de Atletas e Equipe Técnica até os locais de competição: Veículo Micro ônibus - modelo Sênior, com capacidade de até 24 passageiros, contemplando: seguro do veículo e dos passageiros, equipado com	R\$ 1.500,00

		poltronas soft reclináveis com cinto de segurança, ar condicionado, janelas lacradas insulfimados, TV com DVD, CD/MP3 player, microfone, geladeira elétrica-frigobar abastecido com copos de água mineral (cortesia), toailete e bagageiro, cabinado (divisória motorista). Preço por locação.	
132	Transporte terrestre – micro-ônibus (Paraná)	Prestação de serviço de fretamento de pessoas, para transporte de Atletas e Equipe Técnica até os locais de competição: Veículo Micro onibus - modelo Sênior, com capacidade de até 24 passageiros, contemplando: seguro do veículo e dos passageiros, equipado com poltronas soft reclináveis com cinto de segurança, ar condicionado, janelas lacradas insulfimados, TV com DVD, CD/MP3 player, microfone, geladeira elétrica-frigobar abastecido com copos de água mineral (cortesia), toailete e bagageiro, cabinado (divisória motorista). Preço por locação.	R\$ 6.000,00
133	Transporte terrestre – micro-ônibus (Centro-Oeste do Estado de São Paulo)	Prestação de serviço de fretamento de pessoas, para transporte de Atletas e Equipe Técnica até os locais de competição: Veículo Micro onibus - modelo Sênior, com capacidade de até 24 passageiros, contemplando: seguro do veículo e dos passageiros, equipado com poltronas soft reclináveis com cinto de segurança, ar condicionado, janelas lacradas insulfimados, TV com DVD, CD/MP3 player, microfone, geladeira elétrica-frigobar abastecido com copos de água mineral (cortesia), toailete e bagageiro, cabinado (divisória motorista). Preço por locação.	R\$ 2.500,00
134	Transporte terrestre – micro-ônibus (Rio de Janeiro)	Prestação de serviço de fretamento de pessoas, para transporte de Atletas e Equipe Técnica até os locais de competição: Veículo Micro onibus - modelo Sênior, com capacidade de até 24 passageiros, contemplando: seguro do veículo e dos passageiros, equipado com poltronas soft reclináveis com cinto de segurança, ar condicionado, janelas lacradas insulfimados, TV com DVD, CD/MP3 player, microfone, geladeira elétrica-frigobar abastecido com copos de água mineral (cortesia), toailete e bagageiro, cabinado (divisória motorista). Preço por locação.	R\$ 5.500,00
135	Transporte terrestre – ônibus (Grande São Paulo e Região ABCD)	Prestação de serviço de fretamento de pessoas, para transporte de Atletas e Equipe Técnica até os locais de competição: Ônibus Executivo, modelo Paradiso, com capacidade de até 50 passageiros, contemplando: seguro do veículo e dos passageiros, equipado com	R\$ 1.250,00

		poltronas soft reclináveis com cinto de segurança, ar condicionado, janelas lacradas insulfimados, 3 TVs, DVD, CD/MP3 player, microfone, geladeira elétrica-frigobar abastecido com copos de água mineral (cortesia), toalete e bagageiro, cabinado (divisória motorista). Preço por locação.	
136	Transporte terrestre – ônibus (região de Campinas)	Prestação de serviço de fretamento de pessoas, para transporte de Atletas e Equipe Técnica até os locais de competição: Ônibus Executivo, modelo Paradiso, com capacidade de até 50 passageiros, contemplando: seguro do veículo e dos passageiros, equipado com poltronas soft reclináveis com cinto de segurança, ar condicionado, janelas lacradas insulfimados, 3 TVs, DVD, CD/MP3 player, microfone, geladeira elétrica-frigobar abastecido com copos de água mineral (cortesia), toalete e bagageiro, cabinado (divisória motorista). Preço por locação.	R\$ 1.600,00
137	Transporte terrestre – ônibus (Centro-Oeste do Estado de São Paulo)	Prestação de serviço de fretamento de pessoas, para transporte de Atletas e Equipe Técnica até os locais de competição: Ônibus Executivo, modelo Paradiso, com capacidade de até 50 passageiros, contemplando: seguro do veículo e dos passageiros, equipado com poltronas soft reclináveis com cinto de segurança, ar condicionado, janelas lacradas insulfimados, 3 TVs, DVD, CD/MP3 player, microfone, geladeira elétrica-frigobar abastecido com copos de água mineral (cortesia), toalete e bagageiro, cabinado (divisória motorista). Preço por locação.	R\$ 5.500,00
138	Transporte terrestre - táxi	Utilização para os Atletas e Equipe técnica durante as competições.	R\$ 30,00
139	Transporte terrestre – veículo particular	Equipe Técnica - Utilização do carro próprio para se deslocar para competições externas.	R\$ 0,65

VESTUÁRIO

ID	ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO ITEM	VALOR
140	Atletismo – regata de competição	Regata fabricada em tecido dry fit ou similar, apropriada para competições de atletismo. Preço por unidade.	R\$ 40,26
141	Atletismo – top de competição	Top fabricado em tecido dry fit ou similar, apropriado para competições de atletismo. Preço por unidade.	R\$ 44,34
142	Basquete –	Bermuda de jogo da modalidade basquete, em	R\$ 42,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

	bermuda de jogo, naípe feminino.	poliéster dry nas cores vermelha e branco, com estampas aplicadas em transfer digital. Preço por unidade.	
143	Basquete – camisa de jogo, naípe feminino.	Camisa de jogo da modalidade basquete, em poliéster dry com elastano, em 3 cores, com estampas aplicadas em transfer digital. Tamanhos: P, M, G, GG. Preço por unidade.	R\$ 48,00
144	Basquete – bermuda de jogo, naípe masculino.	Bermuda de jogo da modalidade basquete, em poliéster dry nas cores vermelho e branco, com estampas aplicadas em transfer digital. Preço por unidade.	R\$ 42,00
145	Basquete – camisa de jogo, naípe masculino.	Camisa de jogo da modalidade basquete, em poliéster dry com elastano, em 3 cores, com estampas aplicadas em transfer digital. Tamanhos: P, M, G, GG. Preço por unidade.	R\$ 48,00
146	Boxe – calção para lutas.	Calção boxe; Tamanhos P, M, G, GG; Cores azul, vermelho e preto. Para competição e treinamento. Preço por unidade.	R\$ 39,95
147	Futebol – camisa de jogo.	Camisa de futebol para jogo, em poliéster dry, com estampas aplicadas em transfer digital (cor 1 e 2). Preço por unidade.	R\$ 46,50
148	Futebol – bermuda de jogo.	Shorts de futebol para jogo, em poliéster dry, com distintivo ou logo estampados em transfer PU ou silk screen (cor 1 e 2). Preço por unidade.	R\$ 27,90
149	Ginástica artística – colan feminino para competições.	Colan de competição individual, em lycra cirré com aplique em pedras. Modelo Feminino. Preço por unidade. Referência: Tabela Referencial de Valores – SEME 2018 (item 327).	R\$ 376,50
150	Ginástica artística – colan masculino para competições.	Colan de competição individual, em lycra cirré com aplique em pedras. Modelo Masculino. Preço por unidade. Referência: Tabela Referencial de Valores – SEME 2018 (item 328)	R\$ 386,50
151	Handebol – camisa de jogo.	Camisa de jogo da modalidade handebol, em poliéster dry e estampas aplicadas em transfer digital, na cor branca, com detalhes nas mangas nas cores preto e vermelho. Tamanhos: P, M, G. Preço por unidade.	R\$ 47,50
152	Handebol – bermuda de jogo.	Bermuda de jogo da modalidade handebol, fabricado em lycra. Tamanhos: P, M, G. Preço por unidade.	R\$ 89,90
153	Judô – kimono para competições	Kimono, sem o selo da Federação Internacional de Judô (FIJ), tamanho A1 à A4, branco, 100% algodão, com reforços de tecido nas axilas, peitoral e costas, gola com costura alinhada e com enchimento especial. Calça em tecido grosso, com elástico e amarrão de cordão, com reforço em tecido duplo desde o joelho até a barra. Preço por unidade.	R\$ 330,99

154	Judô - emblema	Emblema do Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa, bordado em tecido, para colocar nos kimonos de judô. Preço por unidade.	R\$ 8,00
155	Luta olímpica – malha para competições	Malha para luta olímpica, em tecido leve de poliéster e elastano, com estampas digitalizadas em alta resolução. Preço por unidade.	R\$ 233,01
156	Natação - touca	Touca de silicone para competição, para pequenos volumes de cabelo. Touca moulded, construída no formato da cabeça, sem rugas e com menor pressão. Silicone super macio e com alta elasticidade para ajuste perfeito. Pinos controladores de turbilhão posicionados na nuca para ganho de performance. Preço por unidade.	R\$ 10,90
157	Vôlei – camisa de jogo, naipes feminino	Camisa de jogo da modalidade vôlei, em poliéster dry com elastano, em 3 cores, com estampas aplicadas em transfer digital. Tamanhos: P, M, G, GG. Preço por unidade.	R\$ 48,00
158	Vôlei – bermuda de jogo, naipes feminino.	Bermuda de lycra feminina, para utilização em jogos da modalidade vôlei. Tamanhos: P, M, G, GG. Preço por unidade.	R\$ 120,75
159	Vôlei – camisa de jogo, naipes masculino.	Camisa de jogo da modalidade vôlei, em poliéster dry com elastano, em 3 cores, com estampas aplicadas em transfer digital. Tamanhos: P, M, G, GG. Preço por unidade.	R\$ 48,00
160	Vôlei – bermuda de jogo, naipes masculino.	Bermuda de lycra masculina, para utilização em jogos da modalidade vôlei. Tamanhos: P, M, G, GG. Preço por unidade.	R\$ 42,00
161	Agasalho - para atletas e membros das comissões técnicas.	Conjunto de Agasalhos Masculino, composto por jaqueta e calça, em tecido microtel (poliéster), com forro, tamanhos P ao EGG.	R\$ 170,91
162	Camiseta - integrantes das comissões técnicas.	Camiseta em tecido dry fit ou similar, com gola simples. Preço por unidade.	R\$ 68,70
163	Camisa polo - integrantes das comissões técnicas.	Camisa polo fabricada em piquet, algodão, ou material similar. Mangas curtas. Modelagem reta. Gola tipo polo. Preço por unidade.	R\$ 61,78
164	Bermuda - integrantes das comissões técnicas	Bermuda com recorte e bolsos laterais, confeccionada em tadel peletizado g/metro linear 163/196, microfibra 100% poliéster com trama texturizada à ar e acabamento. Tamanho P à GG. Preço por unidade.	R\$ 41,00

DESPESAS EM COMPETIÇÕES



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

ID	ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO ITEM	VALOR
165	Hospedagem	Diária de hospedagem para atletas e treinadores durante o período de participação nas competições previstas pelo projeto. Parâmetro de preço: Tabela referencial de preços do Ministério do Esporte.	R\$ 226,20
166	Alimentação	Alimentação para os atletas e treinadores durante o período de participação nas competições previstas pelo projeto. Valor unitário tem como base o custo de refeição na cidade de São Paulo (referência = pesquisa realizada por empresas especializadas).	R\$ 30,00

MATERIAL ESPORTIVO

ID	ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO ITEM	VALOR
167	Atletismo – sapatilha para competição	Sapatilha para atletismo Multimodalidades Versátil, pode ser usada em diversas modalidades e pista. Com 7 pregos em cada pé de 7mm em formato pirâmide disposto na parte anterior da sola. Solado em resina plástica semi flexível e borracha carbonada. Entressola em Eva SOFT MAX 8mm cabedal em couro sintético e fibra nylon trançada. Fechamento através de cadarço e looper ajustável com velcro para melhor fixação dos pés. Tam: 36,38,40,42,44. Preço por unidade. Referência: Tabela Referencial de Valores – SEME 2018 (item 875).	R\$ 189,90
168	Basquete – bola oficial de competição modelo 7.8 (masculino)	Bola oficial de basquete, modelo 7.8, para competições oficiais da Federação Paulista de Basketball (FPB) no naipe masculino, nas categorias sub-14 a principal, conforme exigido em documento oficial da federação (artigo 22, item “b” do “Regulamento Geral 2019” da FPB).	R\$ 249,00
169	Basquete – bola oficial de competição modelo 6.8 (feminino)	Bola oficial de basquete, modelo 6.8, para competições oficiais da Federação Paulista de Basketball (FPB) no naipe feminino, para todas as categorias, conforme exigido em documento oficial da federação (artigo 22, item “c” do “Regulamento Geral 2019” da FPB).	R\$ 242,90
170	Boxe - coquilha	Coquilha universal, tamanho P/M/G/GG; Material poliéster, algodão e elastano; Composição poliuretano, fechamento em velcro; Função protetor genital. Referência: Tabela de Precificação do Ministério do Esporte (item 2986).	R\$ 48,26
171	Boxe - luva	Luvas de boxe amador, dimensão: 35X15 cm. Peso Aprox. 568 g. Cores Diversas. Referência: Tabela de Precificação do Ministério do Esporte (item 4720).	R\$ 222,90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

172	Futebol – bola oficial de competição nº 4	Bola de futebol oficial número 4, para competições da Federação Paulista de Futebol (FPF), conforme regulamento da federação.	R\$ 89,90
173	Futebol – bola oficial de competição nº 5	Bola de futebol oficial número 5, para competições da Federação Paulista de Futebol (FPF), conforme regulamento da federação.	R\$ 89,90
174	Ginástica artística – carbonato de magnésio (bloco)	Bloco de carbonato de magnésio. Peso: 56g/bloco.	R\$ 5,50
175	Ginástica artística – carbonato de magnésio (em pó)	Pó de carbonato de magnésio. Pote ou pacote com 500g; Antialérgico e antitóxico. Referência: Tabela de Precificação do Ministério do Esporte (item 5787).	R\$ 55,00
176	Handebol – bola oficial, modelo H1	Bola H1L sem costura. Material - PU de qualidade superior, trabalhado para garantir máxima aderência da mão na Bola. Acabamento - Matrizada. Quantidade de Gomos - 32 gomos. Toque - Super suave, com uma camada de espuma adicional. Miolo Lubrificado e Removível. Câmara de Látex. Peso Oficial: 230 a 270 g. Aprovadas pela IHF e CBHB. Categorias: Adulto, Junior, Juvenil, Cadete, Infantil. Feminino e Masculino. Para Jogo e Treinamento. Handebol Indoor. Conforme exigido em regulamento da Federação Paulista de Handebol. Referência: Tabela Referencial de Valores – SEME 2018 (item 206).	R\$ 109,62
177	Handebol – bola oficial, modelo H2	Bola H2L sem costura. Material - PU de qualidade superior, trabalhado para garantir máxima aderência da mão na Bola. Acabamento - Matrizada. Quantidade de Gomos - 32 gomos. Toque - Super suave, com uma camada de espuma adicional. Miolo Lubrificado e Removível. Câmara de Látex. Peso Oficial: 325 a 400 g. Aprovadas pela IHF e CBHB. Categorias: Adulto, Junior, Juvenil, Cadete, Infantil. Feminino e Masculino. Para Jogo e Treinamento. Handebol Indoor. Conforme exigido em regulamento da Federação Paulista de Handebol. Referência: Tabela Referencial de Valores – SEME 2018 (item 206).	R\$ 129,81
178	Handebol - cola	Cola para handebol, pote com 500g, confeccionado em resina antialérgica e atóxica, lavável e de fácil remoção das mãos. Preço por unidade. Referência: Tabela de Precificação do Ministério do Esporte (item 2613).	R\$ 194,16
179	Luta olímpica – sapatilha de competição	Sapatilha de Luta. Referência: Tabela de Precificação do Ministério do Esporte (item 6913).	R\$ 346,13
180	Vôlei – bola oficial de competição modelo 7.0	Bola de vôlei modelo oficial. Referência: Tabela Referencial de Valores – SEME 2018 (item 201). Bola modelo 7.0, conforme regulamento da Federação	R\$ 162,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

		Paulista de Volleyball (com base no artigo 3.7 da Nota Oficial NR. 001/2019).	
181	Saco para bolas	Saco de Bolas. Capacidade: Até 10 bolas Tam. 7. Tamanho: A estrutura permite transportar bolas de basquete, volley, futebol de campo e futsal. Composição: 100% nylon e tela premium. Referência: Tabela de Precificação do Ministério do Esporte (item 6834).	R\$ 178,00
182	Bomba de ar	Bomba de ar - confeccionada em plástico, sistema dupla ação, 01 mangueira extensora, 02 bicos (agulhas) rosqueáveis (bomba de ar doublé action). Referência: Tabela Referencial de Valores – SEME 2018 (item 224).	R\$ 25,50

SERVIÇOS OPERACIONAIS

ID	ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO ITEM	VALOR
183	Ambulância – locação	Locação de Ambulância UTI, visa atender urgências e emergências, de suporte pré-hospitalar em nível avançado. Perfil do veículo e identificação externa: veículo tipo furgão alto; com sinalizador ótico, acústico e visual. Valor unitário por locação/evento esportivo. Exigência da Federação Paulista de Futebol (FPF) para equipes mandantes realizarem partidas oficiais, de acordo com regulamento da federação (artigo 49 do Regulamento Geral das Competições da Federação Paulista de Futebol).	R\$ 2.300,00
184	Impressora (locação)	Locação de Equipamento - Impressoras modelo HP M 1212, incluso fornecimento de tonner para abastecimento. Valor mensal.	R\$ 120,00
185	Hospedagem de site	Prestação de serviços – hospedagem de 01 site, com base de dados ilimitada, 40 caixas postais e 2GB de espaço por caixa postal.	R\$ 68,00
186	Internet	Acesso à internet – banda 10MB. Referência: Tabela de Precificação do Ministério do Esporte (item 69).	R\$ 94,35
187	Lavanderia – uniforme de jogo	Lavagem de uniformes (calção, camisa, meias) embalados individualmente. Valor por peça.	R\$ 3,00
188	Lavanderia - fisioterapia	Lavagem peças de roupas de Fisioterapia: Lençóis, Fronhas, Toalhas de rosto e Aventais. Valor por peça.	R\$ 7,00
189	Material de escritório	Folhas de Sulfite, post it, canetas, grampo para grampeador, clips, carimbo, folhas de sulfite, envelopes, pasta transparente L, elástico, cartucho para impressora HP Deskjet D1560, copos descartáveis, canetas, etc.	R\$ 600,00

SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

ID	ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO ITEM	VALOR
190	Contabilidade	Contratação de serviço de apoio à execução do projeto. Valor do serviço com base na Pesquisa Datafolha de Cargos e Salários para função similar ao serviço prestado. Contratação por meio de pessoa jurídica especializada na prestação do serviço.	R\$ 1.200,00
191	Web designer	Contratação de Profissional Qualificado - Web Designer / Web Master: Manutenção do site Institucional. Tabela Referencial de Valores – SEME 2018 (item 380).	R\$ 2.766,41
192	Serviços técnicos especializados	Contratação de empresas especializadas para a manutenção, conserto, calibragem e aferição de equipamentos eletrônicos específicos como: balanças digitais (medida de peso no boxe, luta olímpica e judô). Placares eletrônicos de medida de tempo (judô, luta olímpica, boxe, basquete e natação). Placares eletrônicos de basquete, handebol e volei. Contratação de empresas especializadas em manutenção de equipamentos especiais como: tatames (judô), tapete olímpico, ringue de boxe, tablado de ginástica artística, barra fixa, barra paralela, argolas, trave, cama elástica, cavalos para saltos (ginástica artística), colchões para amortecimento (ginástica artística e atletismo), grama sintética do campo de futebol.	R\$ 5.000,00

MATERIAIS DE CONSUMO/BENS DURÁVEIS

ID	ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO ITEM	VALOR
193	Placar eletrônico poliesportivo	Placar eletrônico poliesportivo transportável, dimensões: 220 x 460 x 9 cm, dígitos com altura de 14 cm, 2 contadores de pontos, mostradores a base de LEDs ultrabright uso indoor e semi outdoor, indicação de pedidos de tempo, mostrador de período de jogo, de pontos e de set/faltas, cronometro marcando até 59:59 progressivo e regressivo, com décimos de segundo quando contagem abaixo de 1:00, operação de cronometro com start/pausa, preset e prog, 2 sirenes intermitente de 120 dc com acionamento manual e	R\$ 15.850,00

		automático, indicador de sinalização VDE vantagem, painel de comando com display de cristal líquido, jornal eletrônico com 18 caracteres alfanuméricos, controle do jornal eletrônico com comando micro controlado com display LCD, alimentação bivolt 110/220 VAC, gabinete construído em alumínio com pintura eletrostática e o frontal dos dígitos em acrílico translúcido vermelho. Requisição de 3 placares (1 para vôlei, 1 para basquete, 1 para handebol). Referência: Tabela Referencial de Valores – SEME 2018 (item 681).	
194	Placar eletrônico para judô	Placar eletrônico judô com cronômetro; Alarme para quando o cronômetro zerar; Controla pontuação dos golpes, penalidades e os atendimentos médicos; Display de cristal líquido com todas as informações para a orientação do operador; Conectividade com o placar wireless; Alimentação como back-up em bateria. Dimensões: 80 x 50 x 9 cm; Altura dos dígitos: 10 cm; Visibilidade: até 40 cm. Bivolt. Referência: Tabela Referencial de Valores – SEME 2018 (item 668).	R\$ 3.800,00
195	Notebook	Notebook processador Intel Core i5 (2a geração ou superior), 2.2/3.0 Ghz, memória RAM 4/8 GB DDR 3 SDRAM, HD 250/500 GB (5400 RPM), tela LED HD 14/15.4". Referência: Tabela Referencial de Valores – SEME 2018 (item 637).	R\$ 1.799,00
196	Pacote Office	Pacote MS Office 2013 Home and Business: inclui Word 2013, Excel 2013, PowerPoint 2013, One Note 2013 e Outlook 2013. Referência: Tabela de Precificação do Ministério do Esporte (item 5290).	R\$ 919,00

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

01 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO/ENTIDADE PROPONENTE

Objeto da Parceria (Nome do projeto)				Data de execução	Horário
Nome da Entidade Proponente				CNPJ	Telefone
Endereço da Entidade				Município	CEP
Banco	Ag.	C. Corrente	Site ativo	E-mail	
Nome do Dirigente Responsável				CPF	Telefone
Nome do Responsável Técnico do Projeto				CREF	Telefone
Endereço do Responsável Técnico				E-mail	

02 - DESCRIÇÃO:

Nome do Projeto:	Modalidade: Futebol
Valor do Projeto:	Período de execução:
Forma de Execução:	Sistema de disputa:
Local de execução 01:	Endereço:
Plano de divulgação:	

03 - OBJETO:

Objetivos Gerais:
Objetivos Específicos:

04 - METAS:

Metas Qualitativas:
Indicadores:
Verificador das metas:
Metas Quantitativas:
Indicadores:
Verificador das metas:

05 - EXPERIÊNCIA PRÉVIA:

Capacidade Técnica:
Capacidade Operacional:

06 - PÚBLICO ALVO E NATUREZA DO PROJETO:

Beneficiários Diretos Evento Pontual Crianças Adultos
 Beneficiários Indiretos Evento Continuoado Adolescentes Idosos

07 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Cronograma	Local de execução e endereço	Data	Horário
Inscrições			
Execução 01			
Execução 02			
Execução 03			

08 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA:

8.1. CONCEDENTE - SEME

Ação	Nº	Descrição do item	Medida	V. Unit	Quant.	Total	Ex.
01 Material de Consumo	1.1		Unid.			-	
	1.2		Unid.			-	
	Sub Total						0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

02 Prestação de Serviços	2.1		Diárias			-	
	2.2		Diárias			-	
	Sub Total						0,00
03 R.H Pessoa Jurídica	3.1		Mensal			-	
	3.2		Mensal				
	Sub Total						0,00
04 R.H Pessoa Física	4.1		Mensal			-	
			Encargo				
	Sub Total						0,00
05 Bens Remanescentes	5.1		Mensal			-	
	5.2		Mensal				
	Sub Total						0,00
Total						0,00	

8.2. PROPONENTE - ENTIDADE

Ação	Nº	Descrição do item	Medida	V. Unit	Quant.	Total	Ex.
06 Descrição	6.1		Unid.			-	
	Sub Total						0,00
Total						0,00	

8.3. PATROCINADOR - TERCEIROS

Ação	Nº	Descrição do item	U. Medida	V. Unitário	Quant.	V. Total	Cron. Ex.
07 Descrição	7.1		Unidade			-	
	Sub Total						0,00
Total						0,00	

Valor Total do Projeto

0,00

09 - PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO: Indicar a fonte de aplicação dos recursos utilizados para execução do objeto;

Ação	Descrição da ação	Concedente	Proponente	Patrocinador	Valor Total
01	Material de Consumo				
02	Prestação de Serviços				
03	Recursos Humanos Pessoa Jurídica				
04	Recursos Humanos Pessoa Física				
05	Bens Remanescentes				
Total		0,00	0,00	0,00	0,00

10 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

10.1 - CONCEDENTE - SEME

_____ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER _____

Ação	Descrição da ação	Janeiro	Fev.	Março	Abril	Maio	Junho
Total							

Ação	Descrição da ação	Julho	Agosto	Set.	Out.	Nov.	Dez.
Total							

10.2 - PROPONENTE – ENTIDADE.

Ação	Descrição da ação	Janeiro	Fev.	Março	Abril	Maio	Junho
Total							

Ação	Descrição da ação	Julho	Agosto	Set.	Out.	Nov.	Dez.
Total							

10.3 - PATROCINADOR - TERCEIROS

Ação	Descrição da ação	Janeiro	Fev.	Março	Abril	Maio	Junho
Total							

Ação	Descrição da ação	Julho	Agosto	Set.	Out.	Nov.	Dez.
Total							

11 - GRADE COMPARATIVA DE PREÇOS:

Ação	Nº	Descrição do item	Medida	V. Unit	Quant.	Total	Ex.
01 Mat. Consumo	1.1		Unid.				
	1.2		Unid.				
02 Prest. Serviços	2.1		Diárias				
	2.2		Diárias				
03 R.H P. Jurídica	3.1		Mensal				
	3.2		Mensal				
04 R.H P. Física	3.1		Mensal				
			Encargo				
05 Bens Rem.	3.1		Mensal				
	3.2		Mensal				

12 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE:

Na qualidade de Dirigente da Entidade Proponente, atesto a idoneidade da documentação apresentada e o cumprimento e das ações relatadas neste Plano de Trabalho.



**CIDADE DE
SÃO PAULO
ESPORTES E LAZER**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Nome do Dirigente Responsável - RG
Entidade Proponente

13 - APROVAÇÃO TÉCNICA DA CONCEDENTE:

Como representante do Departamento de Gestão de Parcerias DGPARG / SEME, **APROVO** o Plano de Trabalho apresentado para a formalização do objeto da parceria.

Nome do Servidor - RF
Departamento de Gestão de Parcerias - DGPARG

São Paulo 13 de junho de 2019

ANEXO IV

ORÇAMENTOS

As entidades proponentes serão responsáveis pela idoneidade dos orçamentos apresentados, principalmente pela cotação da pesquisa do preço de mercado dos itens do Plano de Trabalho, podendo balizar e acompanhar os valores praticados em outras fontes, como atas de registro de preços e contratações similares feitas pela administração pública municipal, em benefício da economicidade, transparência e controle.

a) Deverão ser apresentados no mínimo 03 (três) orçamentos por item através de pesquisa mercadológica, discriminados de acordo com os itens do Plano de Trabalho, em via original ou cópia digitalizada, assinada pelo representante da empresa.

b) Os preços cotados deverão estar de acordo com os valores de mercado ou obtidos em outras fontes de pesquisa de preços, como bancos de preços públicos e contratações similares feitas pela Administração pública, visando a economia aos cofres públicos.

São Paulo, 13 de junho de 2019.

*Nome do Responsável legal da Empresa.
Cargo, fone. -RG 0.000.000-0*



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
ESPORTES E LAZER

Carimbo CNPJ

MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER _____

ANEXO V

DECLARAÇÕES DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

Declaro que a *(Nome da Entidade, CNPJ)* possui experiência prévia e capacidade técnica operacional para desenvolver as atividades relacionadas ao objeto da parceria *(Nome do Evento)* ou de natureza semelhante, destacamos abaixo os projetos dessa natureza que já realizamos com a referida Entidade:

a) A declaração de experiência prévia poderá ser emitida por órgãos da administração pública, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, clubes ou entidades esportivas, etc...;

Entidade: *(Nome da Entidade).*

CNPJ: 00.000.000/0000-00.

Evento 01: *(Nome do evento).*

Nº de Participantes: 000.

Valor do Repasse: *R\$ 000.000,00*

São Paulo, 13 de junho de 2019.

Nome do Dirigente Responsável
Cargo - RG 0.000.000-0

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE LOCAL

De acordo com as minhas atribuições legais, declaro que esta autorizada a reserva do espaço para a Entidade (*Nome da Entidade - CNPJ*) realizar o evento esportivo especificado abaixo:

Nome do Evento: (*Objeto da Parceria*).

Local: (*Nome do clube ou praça esportiva*).

Endereço: (*Rua, Nº, Bairro*).

Equipamento: (*Ginásio Poliesportivo*).

Data da montagem: 00/00/2019.

Horário: das 00:00 as 00:00.

Data da execução: 00/00/2019.

Horário: das 00:00 as 00:00.

Data da desmontagem: 00/00/2019.

Horário: das 00:00 as 00:00.

Valor da locação: R\$ 000.000,00.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

São Paulo, 13 de junho de 2019.

*Nome do Responsável legal / RG ou RF
Cargo - Nome da Praça Esportiva*

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

A (*Nome da Entidade e CNPJ*), declara, sob as penas da lei, de inexistência dos impedimentos para celebrar qualquer modalidade de parceria, conforme previsto na Seção X das vedações no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Atenciosamente,

São Paulo, 13 de junho de 2019.

*Nome do Dirigente Responsável
Cargo - RG 0.000.000-0*



**CIDADE DE
SÃO PAULO
ESPORTES E LAZER**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO FICHA LIMPA

Declaro sob as penas da lei, para os efeitos do artigo 7º do Decreto nº 53.177, de 04 de junho de 2012, que não me incido nas vedações constantes do artigo 1º do referido decreto.

DECRETO Nº 53.177, DE 04 DE JUNHO DE 2012.

Art. 7º. Todas as entidades sem fins lucrativos que mantiverem convênios, termos de parceria, contratos de gestão e instrumentos congêneres ou que, por qualquer outra forma, recebam verbas de órgãos da Administração Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, deverão comprovar que seus diretores não incidem nas vedações constantes do artigo 1º deste decreto.

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES ATUALIZADA

_____ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER _____

Nome: (Nome do Dirigente)

Assinatura: _____

RG: 00.000.000-0

CPF: 000.000.000-00

Cargo: (Cargo, Função)

Endereço: (Rua, Bairro, SP)

CEP: 000.00000.

São Paulo, 13 de junho de 2019.

Nome do Dirigente Responsável
Cargo - RG 0.000.000-0

ANEXO IX

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

A (Nome da Entidade e CNPJ), declara para fins do disposto no inciso VII do art. 33 do Decreto Municipal nº 57.575/2016, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Atenciosamente,



**CIDADE DE
SÃO PAULO
ESPORTES E LAZER**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

São Paulo, 13 de junho de 2019.

Nome do Dirigente Responsável
Cargo - RG 0.000.000-0

ANEXO X

DECLARAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS

Declaro que para execução do objeto não contrataremos empresa(s) pertencente(s) a dirigentes da entidade, agentes políticos, membros do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Administração Pública, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

a) As entidades proponentes deverão apresentar uma Relação dos Prestadores de Serviços previstos, para a fiscalização e comparação dos serviços prestados e constatado na visita in loco realizada pelo gestor da parceria no dia do evento.

b) Caso ocorra possíveis alterações no escopo previsto na prestação de serviços ou eventuais empréstimos de mão-de-obra/equipamentos por empresa diversa da contratada, o responsável técnico da entidade deverá comunicar o Gestor da parceria antes da execução do objeto.

RELAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

Objeto: *(Nome do Evento).*

Empresa: *(Nome da empresa de segurança).*

CNPJ: 00.000.000/0000.00.

Serviços Prestados: *(Natureza da prestação de serviços)*

Valor do Repasse: R\$ 00.000,00

São Paulo, 13 de junho de 2019.

Nome do Dirigente Responsável
Cargo - RG 0.000.000-0

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO

Eu, (*Nome do dirigente e RG 00.000.000-00*), dirigente responsável pela (*nome da Entidade e CNPJ 00.000.000.0000-00*), no exercício de minhas atribuições legais declaro para os devidos fins, que as atividades realizadas no âmbito da Parceria, firmada entre a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do município de São Paulo conforme processo administrativo nº 0000000000 Nota de Empenho nº 000000 e Termo de Colaboração nº 000/SEME/2019, referente à 1ª parcela 100% do período de 00/00/2019 a 00/00/2019, no valor de R\$000,000 (*valor por extenso*), serão realizados por subcontratação de empresas prestadoras de serviços diversos, exceto para mão de obra das atividades fim, utilizada na Parceria, as quais emitirão os documentos legais e ou Notas Fiscais correspondentes, bem como, as compras efetuadas, com as suas respectivas Notas Fiscais legais, emitidas pelas empresas fornecedoras, constando nas mesmas, carimbo de quitação, sendo que estes documentos deverão ser entregues acompanhados de recibos de repasse, emitidos pelos respectivos fornecedores.

Declaro finalmente que os orçamentos apresentados e os gastos efetuados foram de acordo com os valores praticados no mercado e o pleno atendimento aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência e Economicidade.

Sem mais, firmamos o presente.

Atenciosamente,

São Paulo, 13 de junho de 2019.

Nome do Dirigente Responsável
Cargo - RG 0.000.000-0-

ANEXO XII

CADASTRO DA CONTA CORRENTE VINCULADA A PARCERIA

À Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEME

A/C. Senhor Responsável (Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF).

C/C Departamento de Gestão de Parcerias – DGPAR

A (*Nome da Entidade e CNPJ*), Solicita a inclusão (*ou Atualização do Cadastro*) no Sistema Orçamentário e Financeiro (SOF) da Prefeitura do Município de São Paulo da conta corrente específica aberta para execução do objeto em uma agência do Banco do Brasil S/A, em atendimento ao art. 51 da Lei Federal 13.019, Art. 5.8 do art. 1º do Decreto Municipal nº 51.197 e Portaria SEME 27/2017, para execução de parceria discriminada abaixo:

LEI FEDERAL 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014.

Art.51. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

PORTARIA SEME Nº 27/2017

5.8. Para celebração da Parceria, a OSC deverá possuir cadastro junto ao Setor de Contabilidade da PMSP/SEME, com o número da conta corrente no Banco do Brasil S/A, conforme legislação municipal, devendo ser indicada conta específica para cada parceria.

Evento: (*Nome do Evento*).

Banco: 000 – Banco do Brasil

Agência: 000-0

Conta Corrente: 00.000-0

Atenciosamente,

Nome do Dirigente Responsável.
Cargo - RG 0.000.000-0

Carimbo CNPJ

ANEXO XIII

REQUERIMENTO DE PAGAMENTO

Senhor Secretário

(Nome do Secretário)

Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

Ref. Requerimento de pagamento de 1º parcela 100%:

Vimos pelo presente requerer o pagamento referente à 1ª parcela 100% do período de 00/00/2019 a 00/00/2019, para o Evento *(Nome do evento)*, na modalidade de *(Nome da modalidade)*, no valor de R\$ 000.000,000 *(valor por extenso)*.

Empenho nº:000/00.

Processo Administrativo nº:00000/00000-00

Termo de Parceria nº 000/SEME/2019

Sem mais, firmamos o presente.

São Paulo, 13 de junho de 2019.

Nome do Dirigente Responsável
Cargo RG 0.000.000-0

Carimbo CNPJ

ANEXO XIV

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A entidade proponente deverá apresentar através do seu Responsável Técnico da parceria o Relatório de Execução do Objeto, constando as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados como segue;

a) As entidades proponentes deverão relatar com o máximo detalhamento possível, todas as informações pertinentes à execução do Objeto, a fim de fortalecer o princípio da transparência e controle da parceria, evitando assim o surgimento de glosas ou dúvidas quanto à sua execução.

Objeto: *(Nome do Evento)*

Entidade Proponente: *(Nome da Entidade).*

CNPJ: 000.000.000-00.

Valor do Repasse: R\$ 00.000,00.

São Paulo, 13 de junho de 2019.

Nome do Responsável Técnico
Cargo - RG 0.000.000-0

Nome do Dirigente Responsável
Cargo - RG 0.000.000-0

ANEXO XV

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

A entidade proponente através do seu Responsável Técnico deverá apresentar o Relatório de Execução Financeira para o gestor da parceria indicado pela SEME até 90 (noventa) dias da execução do evento, constando a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, de acordo com as metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho como segue:

PORTARIA SEME Nº 27/2017

15.4. As organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:

- a) relatório mensal de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;*
- b) extrato bancário mensal da conta específica vinculada à execução da parceria, se necessário acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;*
- c) material comprobatório do cumprimento mensal do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;*
- d) relação mensal de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;*
- e) lista de presença de treinados ou capacitados mensalmente, quando for o caso;*
- f) memória de cálculo mensal do rateio das despesas, quando for o caso, quando então a memória deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.*
- g) comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;*
- h) na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu*

_____ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER _____

representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, assim como notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da organização da sociedade civil;

Objeto: *(Nome do Evento)*

Entidade Proponente: *(Nome da Entidade).*

CNPJ: 000.000.000-00.

Valor do Repasse: R\$ 000.000,00.

São Paulo, 13 de junho de 2019.

Nome do Responsável Técnico
Cargo - RG 0.000.000-0

Nome do Dirigente Responsável
Cargo - RG 0.000.000-0